

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 .....	11
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 .....	11
LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	13
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 90002/2024 .....	13
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2022 - FMS/PMA-MA. ....	14
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2022-SEMAD .....	14
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.2022-SEMED .....	14
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17.2022-SEMAD .....	14
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 16/2022 -FMAS .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	16
PORTARIA Nº 017/2024-GAB - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	16
4º ADITIVO - PP 016.2021 .....	16
EXTRATO 3º ADITIVO - PP 016.2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 .....	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 74/2023 .....	51
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - A RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 461/2021 .....	63
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 461/2021 .....	63
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 331/2024 .....	64
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024. ....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	64
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 .....	64
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 .....	64
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 .....	64
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 .....	65
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2024 .....	65
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº003/2024 .....	65
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº004/2024 .....	66
PORTARIA N.º 039/GP/2024 .....	67
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 .....	67
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	67
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	68
DECRETO Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDEB .....	68
DECRETO Nº 019 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	68
DECRETO Nº 020 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	68
DECRETO Nº 021 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	69
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. ....	69
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	69

ATA 002/2024. REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024 .....	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAS .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAS .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAFIN .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAFIN .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS .....	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAFIN .....	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMED .....	74
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.0203.001/2021 .....	74
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	75
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024/SRP/PMFN .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	75
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP .....	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	76
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024. ....	81
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 .....	92
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO 049/2024 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO 050/2024 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO 051/2024 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO 052/2024 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO 053/2024 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	99
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024 .....	99
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 02/2023 .....	99
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 03/3023 .....	99
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 009/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	101
CONTRATO Nº. 076/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. ....	101
CONTRATO Nº. 077/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. ....	101
CONTRATO Nº. 078/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. ....	101
CONTRATO Nº. 079/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. ....	101
CONTRATO Nº. 080/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. ....	102
CONTRATO Nº. 081/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. ....	102
CONTRATO Nº. 082/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. ....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	102
EXTRATO DO CONTRATO 142/2024 .....	102
EXTRATO DO CONTRATO 143/2024 .....	102
EXTRATO DO CONTRATO 144/2024 .....	103
EXTRATO DO CONTRATO 145/2024 .....	103
EXTRATO DO CONTRATO 147/2024 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	103
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 .....	103
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	104
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024. ....	104
OFÍCIO NE 021/2024-GP .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	104
RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024 .....	104

RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2024 .....	105
RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	105
AVISO DE LICITAÇÃO .....	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	105
LEI Nº 510/2024 .....	105
LEI Nº 511/2024 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	106
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 .....	106
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 .....	106
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 .....	107
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 .....	107
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	108
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	109
EXTRATO 3 TERMO DE ADITIVO TP Nº 014-2022 CONTRATO Nº 295/2022. ....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	109
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	109
PORTARIA Nº 158/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024 .....	109
RESULTADO DE JULGAMENTO CP 01-2024 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024. ....	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. ....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	110
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024 .....	110
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	111
PORTARIA Nº 030/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	111
PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	111
PORTARIA Nº 032/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
PORTARIA Nº 033/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
PORTARIA Nº 034/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	112
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2024 .....	112
EDITAL Nº 02/2024 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	115
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	115
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....	115
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....	116
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....	116
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	117
PORTARIA RETIFICADORA/IPRESPEC Nº 003/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024 .....	117
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	117
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. ....	117
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022. ....	117
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 .....	118
PORTARIA N.º 97/GP, DE 13 DE MAIO DE 2024. ....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	118
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 .....	118
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	119
EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. CONTRATO Nº: 053/2023. ....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	119
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. ....	119
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	119
RESULTADO APÓS RECURSO - 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR .....	119
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL .....	120
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA .....	121





Table with 10 columns: Item, Descrição, UND, MARCA, QTD, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Contains items 13-44 and a total row for LOTE X.

LOTE XI - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMEDS - Fiat Doblo Essence 71 E, Ano 2018, Cor Branca, Placa PTJ-0396

Table with 10 columns: Item, Descrição, UND, MARCA, QTD, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Contains items 1-44 and a total row for LOTE XI.

LOTE XII - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMEDS - Fiat Palio Wk Att Rac 1.4, Ano 2013, Cor Branca, Placa OJL-5173

Table with 10 columns: Item, Descrição, UND, MARCA, QTD, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Contains items 1-44 and a total row for LOTE XII.

LOTE XIII - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Volkswagen, Modelo 15.190, Carroceria Marcopolo, Ano 2010, Placa NWX-2455

Table with 10 columns: Item, Descrição, UND, MARCA, QTD, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Contains items 1-3.

Table with 10 columns: Item, Descrição, UND, MARCA, QTD, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Contains items 4-44 and a total row for LOTE XIII.

LOTE XIV - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Volkswagen, Modelo 15.190, Carroceria Marcopolo, Ano 2010, Placa OXR-5663

Table with 10 columns: Item, Descrição, UND, MARCA, QTD, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Contains items 1-44 and a total row for LOTE XIV.

LOTE XV - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Volkswagen, Modelo 8/160 OD, Carroceria Neobus, Ano 2016, Placa PSX-4549

Table with 10 columns: Item, Descrição, UND, MARCA, QTD, VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Contains items 1-19.

Table with 8 columns: Item, Description, Unit, Brand, Quantity, Price Unit, Price Total. Includes items like Lampada do farol, Tampa do tanque, Retrovisor, etc.

LOTE XVI - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Mercedes Benz, Modelo 1519, Carroceria Cao, Ano 2017, Placa PTF-7594

Table with 8 columns: Item, Description, Unit, Brand, Quantity, Price Unit, Price Total. Includes items like Tambor freio, Jogo de lona de freio, Terminal de direção Id/le, etc.

LOTE XVII - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Volkswagen, Modelo 15.190, Carroceria Mascarello, Ano 2014, Placa PSM-6002

Table with 8 columns: Item, Description, Unit, Brand, Quantity, Price Unit, Price Total. Includes items like Tambor freio, Jogo de lona de freio, Terminal de direção Id/le, etc.

Table with 8 columns: Item, Description, Unit, Brand, Quantity, Price Unit, Price Total. Includes items like Diapragma da caixa, Feixe de mola eixo traseiro, Parafuso do feixe de mola, etc.

LOTE XVIII - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Volkswagen, Modelo 15.190, Carroceria Mascarello, Ano 2014, Placa PSM-5272

Table with 8 columns: Item, Description, Unit, Brand, Quantity, Price Unit, Price Total. Includes items like Tambor freio, Jogo de lona de freio, Terminal de direção Id/le, etc.

LOTE XIX - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Volkswagen, Modelo 15.190, Carroceria Mascarello, Ano 2014, Placa PSM-0084

Table with 8 columns: Item, Description, Unit, Brand, Quantity, Price Unit, Price Total. Includes items like Tambor freio, Jogo de lona de freio, Terminal de direção Id/le, etc.

LOTE XX - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA

SEMED - Ônibus Volkswagen, Modelo 15.190, Carroceria Marcopolo, Ano 2019, Placa PTL-5039

Table with 8 columns: Item, Description, Unit, Brand, Quantity, Price Unit, Price Total. Includes items like Tambor freio, Jogo de lona de freio.







21	Cabo tr freio de mão	PEÇA	SKF	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	Servo freio	PEÇA	Bosh	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
23	Amortecedor dianteiro	PEÇA	Nakata	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
24	Coxim do motor	PEÇA	Sampel	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	Amortecedor traseiro	PEÇA	Nakata	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
26	Cabo de acelerador	PEÇA	axios	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
27	Aditivo para radiador frasco de 1 litro	PEÇA	Petronas	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
28	Óleo lubrificante 15w 40 frasco de 1 litro	PEÇA	Petrol	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
29	Óleo de freio frasco de 500 ml - Dot - 4	PEÇA	Bosch	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
30	Cabo de velas	PEÇA	NGK	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
31	Velas de ignição	PEÇA	NGK	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
<b>VALOR TOTAL LOTE XXXII</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>LOTE XXXIII - PEÇAS - COTA EXCLUSIVA</b>						
<b>SEMUS - Ambulância Fiat Strada, Ano 2020, Placa P3T3A35</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pinça freio dianteira	PEÇA	Fremax	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	Polia do alternador	PEÇA	Roltens	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3	Engrenagem virabrequim	PEÇA	Roltens	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	Cabeçote	PEÇA	Jayco	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
5	Bico injetor	PEÇA	Bosch	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	Carter	PEÇA	Kayab	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	Cilindro mestre freio	PEÇA	TRW	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	Pivo de suspensão	PEÇA	Jayco	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	Bandeja da suspensão	PEÇA	Nakata	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	Cabo embreagem	PEÇA	Master	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	Mola suspensão dian	PEÇA	Corteco	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Polia tensora	PEÇA	ZM	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
13	Lampada 12v 55w	PEÇA	WRP	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
14	Pastilha de freio	PEÇA	Syl	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	Disco de freio diant	PEÇA	Fremax	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	Lona traseira	PEÇA	sampel	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	Caixa direção completa	PEÇA	TRW	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
18	Correia do alternador f3p	PEÇA	Jayco	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
19	Kit embreagem	PEÇA	Luk	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	Palhetas do limpador	PEÇA	Saus	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
21	Cabo tr freio de mão	PEÇA	SKF	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	Servo freio	PEÇA	Bosh	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
23	Amortecedor dianteiro	PEÇA	Nakata	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
24	Coxim do motor	PEÇA	Sampel	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	Amortecedor traseiro	PEÇA	Nakata	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
26	Cabo de acelerador	PEÇA	axios	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
27	Aditivo para radiador frasco de 1 litro	PEÇA	Petronas	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
28	Óleo lubrificante 15w 40 frasco de 1 litro	PEÇA	Petrol	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
29	Óleo de freio frasco de 500 ml - Dot - 4	PEÇA	Bosch	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
30	Cabo de velas	PEÇA	NGK	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
31	Velas de ignição	PEÇA	NGK	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
<b>VALOR TOTAL LOTE XXXIII</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>LOTE XXXIV - MANUTENÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEPLAN</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Mão de obra (lanternagem)	HORAS	SERVIÇO	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
2	Mão de obra (mecânica)	HORAS	SERVIÇO	900	R\$ 59,00	R\$ 53.100,00
3	Mão de obra (elétrica)	HORAS	SERVIÇO	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
4	Reboque de veículos	HORAS	SERVIÇO	360	R\$ 133,05	R\$ 47.898,00
<b>VALOR TOTAL LOTE XXXIV</b>						<b>R\$ 139.998,00</b>
<b>LOTE XXXV - MANUTENÇÃO - COTA EXCLUSIVA</b>						
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMDS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Mão de obra (lanternagem)	HORAS	SERVIÇO	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
2	Mão de obra (mecânica)	HORAS	SERVIÇO	180	R\$ 59,00	R\$ 10.620,00
3	Mão de obra (elétrica)	HORAS	SERVIÇO	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
4	Reboque de veículos	HORAS	SERVIÇO	72	R\$ 133,05	R\$ 9.579,60
<b>VALOR TOTAL LOTE XXXV</b>						<b>R\$ 27.999,60</b>
<b>LOTE XXXVI - MANUTENÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMED</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Mão de obra (lanternagem)	HORAS	SERVIÇO	384	R\$ 50,00	R\$ 19.200,00
2	Mão de obra (mecânica)	HORAS	SERVIÇO	1.440	R\$ 59,00	R\$ 84.960,00
3	Mão de obra (elétrica)	HORAS	SERVIÇO	960	R\$ 45,00	R\$ 43.200,00
4	Reboque de veículos	HORAS	SERVIÇO	576	R\$ 133,05	R\$ 76.636,80
<b>VALOR TOTAL LOTE XXXVI</b>						<b>R\$ 223.996,80</b>
<b>LOTE XXXVII - MANUTENÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMUS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Mão de obra (lanternagem)	HORAS	SERVIÇO	128	R\$ 50,00	R\$ 6.400,00
2	Mão de obra (mecânica)	HORAS	SERVIÇO	480	R\$ 59,00	R\$ 28.320,00
3	Mão de obra (elétrica)	HORAS	SERVIÇO	320	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00
4	Reboque de veículos	HORAS	SERVIÇO	192	R\$ 133,05	R\$ 25.545,60
<b>VALOR TOTAL LOTE XXXVII</b>						<b>R\$ 74.665,60</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.498.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais).</b>						

## 1. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.**

### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as prestações de serviços solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas

Cláusulas;

2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado a Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

4.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 1. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 06 de maio de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Diego Domingues Fernandes  
D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 5ef3d0b1ac32fca9a50d8ee82d55c6cf

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na área de eventos como: organização, planejamento, execução, fornecimento de infraestrutura abrangendo montagem e desmontagem de instalações, recursos humanos, sonorização, iluminação e atrações artísticas, para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 308.711,36 (trezentos e oito mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 15 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.0011.2192.0000 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.- BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Lauber de Jesus Santos Lobato - L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Alcântara /MA, 10 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: e8827017bb42b250de73f8f423465ec5

## INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, através de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para realização de Show da Banda Josué Bom de Faixa, durante o Festejo do Divino do Espírito Santo, no município de Alcântara-MA, a se realizar na sede do município de Alcântara-MA, no dia 18 de maio de 2024.

**PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: Nº 34.150.966/0001-27**, com sede na Rua MARIA F. CASTRO, nº 94, 1º ANDAR, CENTRO, OURICURI - PE, CEP: 56.200-000, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Alcântara - MA, 10 de maio de 2024.

**Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**  
**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7263d1c4f2bdb2817a49b6c538887fc8

## LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

### LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Dispõe sobre Medidas Complementares de Segurança em Prevenção e Resposta a Emergências em Áreas e Edificações no Âmbito do Município de Alcântara e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Nas áreas e edificações abrangidas por esta Lei, durante sua atividade-fim, fica obrigatória a presença de equipe de prevenção e resposta a emergências composta por:

- a. Bombeiros civis nas áreas ou edificações, abertas ou fechadas, públicas ou privadas, em que houver grande concentração de pessoas ou atividades de expressivo risco a vida e ou ao meio ambiente.
- a. Guarda-vidas em parques, clubes e áreas de recreação, lazer ou desporto com ambiente aquático liberado ao uso das pessoas, seja este ambiente natural ou artificial.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se grande concentração de pessoas para:

- a. Feiras, encontros, shows e eventos artísticos, religiosos, sociais, culturais, educacionais ou esportivos, com duração determinada ou indeterminada, a partir de 1.000 (uma mil) pessoas participantes.
- a. Boates, casas noturnas e congêneres, empresas e instituição que durante sua atividade-fim concentrem a partir de 1.000 (uma mil) pessoas ou a partir de 300 (trezentos) pessoas quando em área fechada em mais de 50% da área destinada ao público haja lotação igual ou superior a 6 (seis) pessoas por metro quadrado.

- a. Outras atividades em edificações ou áreas, abertas ou fechadas, públicas ou privadas com concentração a partir de 1.000 (uma mil) pessoas participantes ou circulação média diária acima de 1.200 (uma mil e duzentas) pessoas.

§1 - Consideram-se pessoas participantes, todas as pessoas que estejam no local durante sua atividade-fim, independentemente da condição ou pôr qual motivo estejam no local.

§2 - Ficam isentos da obrigatoriedade da presença de Guarda-vidas as piscinas e áreas aquáticas em imóvel residencial e os locais onde a área aquática esteja proibida ao uso.

§3 - Ficam isentos da obrigatoriedade da presença de Bombeiros Civis os condomínios residenciais que possuam equipamentos e meios de prevenção e combate a incêndio e equipe voluntária treinada composta por, pelo menos, 50% dos trabalhadores e ou 20% dos moradores.

Art. 3º - Para efeito de implantação, adequação e fiscalização, o cálculo e dimensionamento de pessoal e equipamentos nas equipes de Bombeiros ou Guarda-vidas a que se refere ao Artigo 1º, além das disposições legais pertinentes, consideram-se os parâmetros da "Norma Nacional CNBC 032013 Dimensionamento, implantação e adequação de serviços de Bombeiros e equipes de emergência para municípios, empresas e comunidades" e demais preceitos do Conselho Nacional de Bombeiros Civis - CNBC Brasil.

§1 - Quando entre o público participante houver homens e mulheres, as equipes de Bombeiros ou Guarda-vidas devem possuir em seus quadros profissionais homens e mulheres.

§2 - As equipes de Bombeiros civis devem estar em composição e quantidade e ser dispostas de forma que em caso de emergência a primeira equipe de resposta chegue a qualquer local da edificação ou área em menos de 4 minutos e no caso de Guarda-vidas de forma tal que toda área liberada ao uso esteja assistida em condições de início de socorro imediato.

§3 - Para os parques e áreas de conservação ambiental, o cálculo das equipes considera, além das disposições legais pertinentes, a área a ser protegida conforme Norma Nacional "CNBC 12-2015 Implantação e adequação de serviços e equipes de Bombeiros em ambiente natural" do Conselho Nacional de Bombeiros Civis - CNBC.

Art. 4º - As áreas, edificações ou eventos abrangidos por esta Lei, obrigatoriamente devem possuir um Plano de Prevenção, Preparo e Resposta a Emergências - P2R2, atendendo as disposições normativas nacionais sobre Plano de Emergência incluindo, Norma ABNT/NBR 15219 Plano de Emergência Contra Incêndio e Norma Nacional CNBC 08-13 P3RE Plano de Prevenção, Preparo e Resposta a Emergências".

§1 - O PRE é de responsabilidade do profissional Responsável Técnico pelo serviço, com formação e qualificações compatíveis a responsabilidades e riscos locais, com registro regular junto ao respectivo Conselho/Entidade de Classe compatível, devendo prever os riscos existentes e possíveis no local, mesmo ambientais naturais ou não, incluindo rotas de fuga, meios de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros, integridade do SPDA Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (para-raios) e demais itens necessários a proteção e segurança das pessoas no local e atividade-fim.

§2 - Antes do início das atividades-fim nos locais abrangidos por esta Lei, deve ser informado ao público participante sobre condições de segurança quanto a rotas de fuga, meios de alarme, locais de extintores, posicionamento da equipe e pontos de atendimento em casos de emergência.

Art. 5º - Para efeito de fiscalização e concessão de autorização ou

alvará de funcionamento, para empresas ou instituições que explorem a área de prevenção e resposta a emergências, além das disposições legais pertinentes, considera-se compulsório a observância das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR oriundas da Comissão de Planos e Equipes de Emergência do Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio e demais normas ABNT aplicáveis, sendo recomendada a observância das Normas e Diretrizes do Conselho Nacional de Bombeiros Civis CNBC Brasil.

§1 - As empresas ou instituições de ensino profissionalizante na área de Bombeiros e Guarda-vidas devem possuir profissional com inscrição como Responsável Técnico por Ensino RTE em situação regular junto ao respectivo Conselho/Entidade de Classe compatível.

§2 - As empresas ou instituições de prestação de serviços e mão de obra nas áreas de Bombeiros e Guarda-vidas devem possuir profissional Responsável Técnico pelos Serviços RTS em situação regular junto ao respectivo Conselho/Entidade de Classe compatível.

Art. 6º - As empresas privadas e órgãos públicos cujo público no período de um dia seja igual ou superior a 1.000 (um mil) pessoas e as academias e locais destinadas a atividade física de média ou alta intensidade que comportem mais de 300 (trezentas) pessoas devem dispor de Aparelho Desfibrilador Semiautomático DEA.

§1 - O equipamento DEA deve estar em quantidade e disposição tal que em caso de socorro a emergência cardíaca um DEA chegue a qualquer local da planta em menos de 4 minutos.

§2 - Os responsáveis pelo local onde houver DEA devem prover treinamento anual de capacitação em socorro ao ataque e parada cardíaca e uso do DEA a, pelo menos, 40% de todos os trabalhadores do local ou a, pelo menos, 20% dos trabalhadores caso haja equipe de Bombeiros ou posto médico/ambulatório durante todo período de funcionamento ou atividade-fim.

§3 - Os cursos referidos no §2 devem atender em conteúdo as diretrizes do International Liaison Committee on Resuscitation (ILCOR) adotados no Brasil e considerar as Diretrizes e Requisitos para cursos de Suporte Básico a Vida do Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento em Prevenção e Resposta e Emergências IPRE.

Art. 7º - Em desdobramento, o Legislativo poderá elaborar Lei complementar específica concedendo isenção ou incentivo fiscal as empresas e instituições que atendem as exigências de implantação e adequação de serviços e profissionais de prevenção e resposta a emergências em cumprimento desta Lei.

Art. 8º - A inobservância desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades a serem aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais ações penais e civis cabíveis:

- I. Autuação com prazo para sanar as irregularidades entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias.
- II. Multa, recolhida aos cofres do Município, com valor entre R\$1.500,00 (um mil e quinhentos) a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
- III. Interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade eventual;
- IV. Cancelamento do alvará ou de autorização de funcionamento.

§1 - As definições sobre penalidades, prazos e valores, serão de competência da autoridade investida pelo município para fiscalização conforme avaliação da gravidade das irregularidades e seu risco potencial de dano a vidas e ao meio ambiente.

§2 - A multa prevista no item II deste artigo, será re aplicada em dobro no caso de reincidência ou da permanência da irregularidade ao final do

prazo concedido para sua regularização.

§3 - O valor da multa será atualizado anualmente ao início do ano em exercício, conforme o índice de correção adotado pelo município em vigor no ano vigente.

§4 - As arrecadações provenientes desta Lei, serão destinadas as ações, serviços, convênios, campanhas, serviços e ações de prevenção e resposta a emergências, resiliência, defesa e proteção civil.

Art. 9º - Na ausência ou insuficiência de serviço público estadual, o município poderá instituir Serviço Municipal de Bombeiros Civis ou firmar convênio com órgão ou serviço público ou associação ou instituição da iniciativa privada ou sociedade civil organizada para prestação destes serviços em seu território.

Parágrafo único: O Município poderá constituir Secretária de Controle do Uso de Áreas e Imóveis para fiscalização e aplicação das sanções previstas ou atribuir tal competência a outro órgão ou estrutura municipal já existente ou que venha a ser constituída.

Art. 10º - A observância desta Lei torna-se requisito obrigatório para concessão, manutenção ou renovação de alvará ou autorização para funcionamento no município e não substitui ou desobriga a observância de demais legislações relacionadas a proteção, prevenção e resposta a emergências.

Art. 11º - As edificações e áreas terão carência de 180 (cento e oitenta) dias e as organizadoras e produtoras de eventos terão carência de 90 (noventa dias) para adequação aos requisitos desta Lei, estando isentas neste período da aplicação das sanções previstas no Artigo 8º.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do Município.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
Código identificador: bda1bffcca53705adf96ac605f38d9f4

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 90002/2024**

**O MUNICÍPIO DE ARAIOSES NO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados que, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, e devido o período festivo de fim de ano, assim como também respeitando a ampla participação dos licitantes nesta modalidade de licitação, FICA ADIADO ESTE PREGÃO, para o dia **28 de maio de 2024 às 09:30hs** que acontecerá na sala de reunião da Prefeitura, a nova abertura do **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES**. O Edital pode ser adquirido no Portal da Transparência localizado no Site da Prefeitura, bem como pode ser solicitado pelo e-mail da CPL no endereço eletrônico - licitacao.pf.araioses@gmail.com. Base legal: Nova Lei de Licitações, reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021**.

Araioses (MA), 13 de maio de 2024.

Cristiane Amorim de Aquino da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 47/2024-GPF/PMA  
Araioses - MA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 9e2adaee39af36423af4e83a9b1d0be2

#### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2022 - FMS/PMA-MA.

ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2022 - FMS/PMA-MA, publicado no dia 03 de maio de 2022, deste ano, na página 21 na Sessão 2844 do Diário dos Municípios. FAMEM - MA. Estes são resultante da contratação direta, que de um lado tem-se a CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, neste ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a CONTRATADA: : **POSTO REVIVER LTDA**, Nome Fantasia: **POSTO REVIVER**, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araioses - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual n.º 12.349.627-6, neste ato representada por **JOAQUIM VIANA NETO**, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. n.º 014684012000-0 SSP/MA, CPF n.º 285.451.503-00. doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **02/2022 - DL - SEMAD/PMA**, oriundo do processo nº **609/2022 - SEMAD**. OBJETO: Contratação Direta de empresa para **fornecimento contínuo de combustíveis** para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse **do Fundo Municipal de Saúde do município de Araioses - MA.**; Base legal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. **Errata à Vigência Cláusula Sexta Contratual: ONDE SE LÊ:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 2022. **LÊ SE:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e durará **até 31 de dezembro de 2024**, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua, consoante ao que dispõe os artigos 40, inciso III, e 107 da Lei nº 14.133/2021. Araioses, 13 de maio de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO, Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 0fae40231940d9763ca996aaf62e53a4

#### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2022-SEMAD

ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2022-SEMAD, publicado no dia 03 de maio de 2022, deste ano, na página 21 na Sessão 2844 do Diário dos Municípios. FAMEM-MA. Estes são resultante da contratação direta, que de um lado tem-se a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**. inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, e do outro lado a CONTRATADA: : **POSTO REVIVER LTDA**, Nome Fantasia: **POSTO REVIVER**, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araioses - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual n.º 12.349.627-6, neste ato representada por **JOAQUIM VIANA NETO**, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. n.º 014684012000-0 SSP/MA, CPF n.º 285.451.503-00. doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **02/2022 - DL - SEMAD/PMA**, oriundo do processo nº **609/2022 - SEMAD**. OBJETO: Contratação Direta de empresa para **fornecimento**

**contínuo de combustíveis** para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse da Secretaria de Administração do município de Araioses - MA.; Base legal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. **Errata à Vigência Cláusula Sexta Contratual: ONDE SE LÊ:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 2022. **LÊ SE:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e durará **até 31 de dezembro de 2024**, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua, consoante ao que dispõe os artigos 40, inciso III, e 107 da Lei nº 14.133/2021. Araioses, 13 de maio de 2024. Luciana Maranhão Félix. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 7bfdde84e7005828109f3ffd41bff99e

#### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.2022-SEMED

ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.2022-SEMED, publicado no dia 03 de maio de 2022, deste ano, na página 21 na Sessão 2844 do Diário dos Municípios. FAMEM-MA. Estes são resultante da contratação direta, que de um lado tem-se a CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a CONTRATADA: : **POSTO REVIVER LTDA**, Nome Fantasia: **POSTO REVIVER**, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araioses - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual n.º 12.349.627-6, neste ato representada por **JOAQUIM VIANA NETO**, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. n.º 014684012000-0 SSP/MA, CPF n.º 285.451.503-00. doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **02/2022 - DL - SEMAD/PMA**, oriundo do processo nº **609/2022 - SEMAD**. OBJETO: Contratação Direta de empresa para **fornecimento contínuo de combustíveis** para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse da **Secretaria de Educação do município de Araioses - MA.**; Base legal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. **Errata à Vigência Cláusula Sexta Contratual: ONDE SE LÊ:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 2022. **LÊ SE:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e durará **até 31 de dezembro de 2024**, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua, consoante ao que dispõe os artigos 40, inciso III, e 107 da Lei nº 14.133/2021. Araioses, 13 de maio de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA, Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 3a7acd1aa624fdaea925e39b4c24ae05

#### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17.2022-SEMAD

ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 17.2022-SEMAD, publicado no dia 03 de maio de 2022, deste ano, na página 21 na Sessão 2844 do Diário dos Municípios. FAMEM-MA. Estes são resultante da contratação direta, que de um lado tem-se a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**. inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, e do outro lado a CONTRATADA: : **POSTO REVIVER LTDA**, Nome Fantasia: **POSTO REVIVER**, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araioses - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual n.º 12.349.627-6, neste ato representada por **JOAQUIM VIANA NETO**, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. n.º 014684012000-0 SSP/MA, CPF n.º 285.451.503-00. doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº

**02/2022 - DL - SEMAD/PMA**, oriundo do processo nº **609/2022 - SEMAD**. OBJETO: Contratação Direta de empresa para **fornecimento contínuo de combustíveis** para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse da **Secretaria de Obras do município de Araioses - MA.**; Base legal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. **Errata à Vigência Cláusula Sexta Contratual: ONDE SE LÊ:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 2022. **LÊ SE:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e durará até **31 de dezembro de 2024**, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua, consoante ao que dispõe os artigos 40, inciso III, e 107 da Lei nº 14.133/2021. Araioses, 13 de maio de 2024. Luciana Maranhão Félix. Prefeita Municipal.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: **040540ae76466fa5b9f25f27adb8a035**

#### **ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 16/2022 -FMAS**

ERRATA ao EXTRATO DE **CONTRATOS DE Nº 16/2022 -FMAS**, publicado no dia 03 de maio de 2022, deste ano, na página 21 na Sessão 2844 do Diário dos Municípios. FAMEM - MA. Estes são resultante da contratação direta, que de um lado tem-se a CONTRATANTE: **A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76**, neste ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a CONTRATADA: **POSTO REVIVER LTDA**, Nome Fantasia: **POSTO REVIVER**, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araioses - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual n.º 12.349.627-6, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **02/2022 - DL - SEMAD/PMA**, oriundo do processo nº **609/2022 - SEMAD**. OBJETO: Contratação Direta de empresa para **fornecimento contínuo de combustíveis** para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Araioses - MA.**; Base legal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. **Errata à Vigência Cláusula Sexta Contratual: ONDE SE LÊ:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 2022. **LÊ SE:** O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, **durará até 31 de dezembro de 2024**, por ser o fornecimento de combustíveis considerado de natureza contínua, consoante ao que dispõe os artigos 40, inciso III, e 107 da Lei nº 14.133/2021. Araioses, 13 de maio de 2024. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: **56874777dda9ac8b3481113ff8cc8fd1**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das festividades e eventos do município de Axixá-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 24 de maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos

encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.aixixa.ma.gov.br](http://www.aixixa.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Axixá-MA, em 13 de maio de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **19f70062bd51e8487b7f155a75fc74a3**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024. INEXIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, GOMES E FEITOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.015/0001-13. OBJETO: Contratação de Serviço de empresa para realizar o trabalho técnico contencioso 1º grau e 2º grau (assessoria e consultoria jurídica), para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de AXIXÁ-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação. VALOR GLOBAL R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Marcelo Bruno Martins Feitosa, pela contratada.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **7674adfbaf331f1586527447fcec202**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024. INEXIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, GOMES E FEITOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.015/0001-13. OBJETO: Contratação de Serviço de empresa para realizar o trabalho técnico contencioso 1º grau e 2º grau (assessoria e consultoria jurídica), para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de AXIXÁ-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação. VALOR GLOBAL R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marcelo Bruno Martins Feitosa, pela contratada.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **127aa18e5b0455518a9c8a0988d3629**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024. INEXIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO: empresa, GOMES E FEITOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.015/0001-13. OBJETO: Contratação de Serviço de empresa para realizar o trabalho técnico contencioso 1º grau e 2º grau (assessoria e consultoria jurídica),

para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de AXIXÁ-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação. VALOR GLOBAL R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Marcelo Bruno Martins Feitosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: edea41b6a1249ce5489afbbae41a8703

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### PORTARIA Nº 017/2024-GAB - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município. **RESOLVE: ART. 1º** - Nomear a senhora **ANA KÉSIA SILVA CALVET**, CPF Nº 739.932.043-87, para exercer na forma pro tempore o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, Símbolo DAS II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de maio de 2024.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 7dbfe5de141b0e6fb9ba3749bd669f77

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### 4º ADITIVO - PP 016.2021

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO REJUSTE

**TERMO DO 4º ADITIVO - CONTRATO Nº 0604.02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602.02/2021** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELI. - CNPJ:

14.581.028/0001-74 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA.

**DO REAJUSTE:** Fica reajustado em **(20%)** o valor inicial do **Contrato nº 0604.02/2021** passando o valor total do contrato referido de:

**R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para

**R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado Costa, Secretário Municipal de Administração e Rone Clepyson Correa Barros, Representante da empresa RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELI. Bacurituba/MA, 10 de maio de 2024.

Sebastião Prado Costa

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 6496e4b09c066faf5a2433a9f8381022

### EXTRATO 3º ADITIVO - PP 016.2021

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**TERMO DO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 0604.02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602.02/2021** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELI. - CNPJ: 14.581.028/0001-74 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO até 31 de dezembro de 2024 a contar de 05 de abril de 2024**, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado Costa, Secretário Municipal de Administração e Rone Clepyson Correa Barros, Representante da empresa RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELI. Bacurituba/MA, 05 de abril de 2024. Sebastião Prado Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 98076e1739d4c33736c8fcb993ea65d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70085/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail lojaeletroecia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, brasileiro(a), proprietária, portadora do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:





CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 74/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
001	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET	TILIBRA	UND	85	R\$ 22,40	R\$ 1.904,00
031	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/72TAMANHO Nº 9	LEONORA	CX	162	R\$ 7,00	R\$ 1.134,00
037	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 200 - CX COM 100 UND	FORONI	CX	95	R\$ 35,75	R\$ 3.396,25
038	ENVELOPE P, COLORIDO, 163 X 255MM 85G CX COM 100 UND	FORONI	CX	86	R\$ 31,00	R\$ 2.666,00
055	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UND	LEONORA	CX	155	R\$ 35,20	R\$ 5.456,00
058	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	TILIBRA	UND	28	R\$ 26,20	R\$ 733,60
062	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS 12g - CX COM 12 UND.	LEONORA	CX	123	R\$ 24,19	R\$ 2.975,37
064	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS DE PLÁSTICO, COM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 24 X 24 X 13 CM; PESO DO PRODUTO APROXIMADO 3.8 KG, IDADE RECOMENDADA 3 ANOS E ACIMA, HABILIDADES DESENVOLVIDAS OPERAÇÕES BÁSICAS, O SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	LEONORA	UNID	140	R\$ 72,40	R\$ 10.136,00
066	PAPEL COM PAUTA PCT COM 400FLS	CHAMEX	PCT	295	R\$ 29,53	R\$ 8.711,35
070	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 20 UND, CORES VARIADAS.	VMP	PCT	362	R\$ 19,90	R\$ 7.203,80
071	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 100 UND, CORES VARIADAS.	VMP	PCT	342	R\$ 21,20	R\$ 7.250,40
089	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 10MM	DELLO	UND	1495	R\$ 2,20	R\$ 3.289,00
111	TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS	DUBFLEX	RL.	2059	R\$ 75,10	R\$ 154.630,90
112	TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS	DUBFLEX	RL.	686	R\$ 75,10	R\$ 51.518,60
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (duzentos e sessenta e um mil cinco reais e vinte e sete centavos)</b>						<b>R\$ 261.005,27</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**
- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
IVANILDE BARROS MAIA

**DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 1b0b8ef0a64906e7e2ef18d2a1fd85ac*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70085/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, CNPJ **41.385.550/0001-53**, estabelecida na Rua Padre Franco, 725- Centro - Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-3381, E-mail eniopapelaria@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) ENIO SOUSA FERNANDES, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 88527398-2 e CPF/MF nº 625.450.003-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 74/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 150, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150	São domingos	UND	88	R\$ 13,43	R\$ 1.181,84
5	ANOTE E COLE, MINI CUBO DEGRADÉ - CORES VARIADAS - 50X50 PCT COM 5 UND	Adelbras	PAC	97	R\$ 4,92	R\$ 477,24
12	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57X30	Scrit	UND	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
15	CARTOLINA 150G 50X66 PCT COM 100 UND	Jandaia	PC	38	R\$ 53,95	R\$ 2.050,10
18	CAIXA ACRÍLICA PARA CARTÃO DE VISITA, CRISTAL - CORES DIVERSAS, TAM. 9,5MMX5,5MM	Acrilex	UND	235	R\$ 14,20	R\$ 3.337,00
19	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, CORES DIVERSAS	Alapast	UND	665	R\$ 4,69	R\$ 3.118,85
25	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE CX C/ 12 UND	Masterprinter	CX	140	R\$ 11,35	R\$ 1.589,00
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 400, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 300 - CX COM 100 UND	Scrit	CX	360	R\$ 44,04	R\$ 15.854,40
40	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM, COR BRANCA, COM 100 UND	Link	CX	151	R\$ 13,40	R\$ 2.023,40
44	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND	Eurocel	PC	173	R\$ 13,60	R\$ 2.352,80
47	FORMULÁRIO CONTÍNUO (80), MICROSERRILHADO, 1 VIA	Tamoio	CX	15	R\$ 188,55	R\$ 2.828,25
48	FORMULÁRIO CONTINUO (80), SERRILHA COMUM 2 VIAS	Rio Branco	CX	30	R\$ 284,75	R\$ 8.542,50
59	MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM TUBO COM 12 MINAS	BRW	TB	161	R\$ 5,29	R\$ 851,69
63	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	Acrilex	CX	320	R\$ 40,25	R\$ 12.880,00
69	PAPEL CARTÃO 180G, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	VMP	PC	352	R\$ 16,14	R\$ 5.681,28
79	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 345, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO MOLA PCT C/ 25 UND	Frama	CX	174	R\$ 87,95	R\$ 15.303,30

80	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230, ALTURA 320, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ESLASTICO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	Dello	UND	755	R\$ 9,50	R\$ 7.172,50
83	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS	ACP	UND	1.110	R\$ 2,42	R\$ 2.686,20
84	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 34, ALTURA 22,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 1,5	ACP	UND	1.175	R\$ 2,68	R\$ 3.149,00
85	PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND	ACP	PC	830	R\$ 8,27	R\$ 6.864,10
87	PASTA POLIONDAS MEDIA 30MM	ACP	UND	1.505	R\$ 3,80	R\$ 5.719,00
88	PASTA POLIONDAS GRANDE 50MM	ACP	UND	1.490	R\$ 4,25	R\$ 6.332,50
92	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 65, FUNCIONAMENTO MANUAL	Masterprinter	UND	65	R\$ 122,90	R\$ 7.988,50
97	PINCEL PARA TINTA GUACHE, FORMATO REDONDO, PONTA PELO DE PÔNEI, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, CABO CURTO/POLIPROPILENO, COR AMARELO, NUMERAÇÃO 16.	Art	UND	180	R\$ 21,90	R\$ 3.942,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)</b>						<b>R\$ 122.456,45</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº

8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de maio de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

ENIO SOUSA FERNANDES  
**E S FERNANDES PAPELARIA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a4d9c39149a6a0ba0d6c90493052a5ef

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70085/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**, CNPJ **51.228.218/0001-39**, estabelecida na Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís MA - CEP 65074-795, Fone/Fax (98) 98841-9643, E-mail atendimento@gfxcomercio.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 329816342 e CPF/MF nº 600.237.993-23, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 74/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
103	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO	GFX	UND	120	R\$ 109,88	R\$ 13.185,60
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (treze mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)</b>						<b>R\$ 13.185,60</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

**J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 42e4a30db08536c227301240b694b6b4

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70085/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ **48.543.867/0001-10**, estabelecida na Rua Santo Antônio, 526, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 8517-3059, E-mail malhariamay@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) HELVYS RAMALHO PEREIRA, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. : 042870132011-7 SSP MA e CPF/MF nº 608.891.893 - 40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 74/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
91	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 - CX COM 100 UND	BRW	CX	330	6,22	R\$ 2.052,60
109	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	KAZ	UND	85	4,67	R\$ 396,95
110	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	KAZ	UND	110	4,68	R\$ 514,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)</b>						<b>R\$ 2.964,35</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
HELVYS RAMALHO PEREIRA  
**MAY EMPREENDIMENTO LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1f8c61dcc9d69e313ba38687e3eb29d1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70085/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ **13.819.017/0001-17**, estabelecida na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail distribuidorprimavera01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.xxx.xxx-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 74/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	ANOTE E COLE, CUBO DEGRADÉ - CORES VARIADAS - 76X76	chamex	pc	102	R\$ 5,20	R\$ 530,40
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, BICOLOR, TIPO MACIA - CX C/ 60 UNIDADES	mercurio	cx	96	R\$ 29,53	R\$ 2.834,88
43	FITA ADESIVA TIPO MONOFACE, 12X30 3M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO, PCT C/10 UND - TIPO DUREX	adelbras	pc	156	R\$ 85,00	R\$ 13.260,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (dezesesseis mil seiscientos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)</b>						<b>R\$ 16.625,28</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de maio de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO  
**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f5c14f49586525e28695dbb089121cf7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70085/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09**, estabelecida na Rua/Av. Travessa Portugal, nº 34-A, Bairro Centro, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-5857, E-mail ortopop1@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), portador do RG. 142667420009 SESP/MA e CPF/MF nº 646.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 74/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL E PRETO, TIPO ENTINTADA	Radex	UND	156	R\$ 5,37	R\$ 837,72



6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS, EMPLASTICO ABS E FELTRO TRATADO	Radex	UND	58	R\$ 8,20	R\$ 475,60
16	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	Tilibra	UND	2404	R\$ 7,60	R\$ 18.270,40
17	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	Tilibra	UND	801	R\$ 7,60	R\$ 6.087,60
20	CALCULADORA FINANCEIRA, 08 DÍGITOS, TIPO COMUM	Vigsh	UND	40	R\$ 42,96	R\$ 1.718,40
27	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 3, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	ACC	CX	3610	R\$ 1,98	R\$ 7.147,80
28	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	ACC	CX	2735	R\$ 2,18	R\$ 5.962,30
30	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6 CX C/72 UND	ACC	CX	152	R\$ 4,80	R\$ 729,60
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 114 - CX COM 100 UND	Faroni	CX	354	R\$ 35,00	R\$ 12.390,00
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240 - CX COM 100 UND.	Faroni	CX	373	R\$ 38,00	R\$ 14.174,00
42	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND	Adelbras	PCT	206	R\$ 37,00	R\$ 7.622,00
45	FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - CORE DIVERSAS RL COM 100 MTS	Creative	RL	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
46	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20 CM	Isomaster	UND	382	R\$ 8,19	R\$ 3.128,58
49	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL, TIPO COMUM, CAPACIDADE 25, APLICAÇÃO PAPEL 26/6 MÉDIO, DE METAL	CIS	UND	241	R\$ 12,08	R\$ 2.911,28
60	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330, LARGURA 230, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 90, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	Tilibra	UND	198	R\$ 12,00	R\$ 2.376,00
68	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL E PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CIS	CX	455	R\$ 39,00	R\$ 17.745,00
72	PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM, BRANCO, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	Felipaper	PCT	402	R\$ 13,60	R\$ 5.467,20
74	PAPEL VERGE , TIPO A4, 120 G - PACOTE C/ 50 FOLHAS	Felipaper	PCT	385	R\$ 13,00	R\$ 5.005,00
76	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	Chamex	CX	4605	R\$ 156,00	R\$ 718.380,00
77	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS	Chamex	CX	1535	R\$ 156,00	R\$ 239.460,00
78	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 120, COR PARDA	Felipaper	UND	380	R\$ 1,98	R\$ 752,40

81	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND	Frama	CX	1133	R\$ 179,00	R\$ 202.807,00
82	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND	Frama	CX	377	R\$ 179,00	R\$ 67.483,00
101	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	NovAcril	UND	217	R\$ 10,90	R\$ 2.365,30
104	QUADRO FELTRO 100X70 P/ RECADO	Soft	UND	11	R\$ 139,90	R\$ 1.538,90
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (um milhão trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)</b>						<b>R\$ 1.347.555,08</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
KLEITON SILVA DOS SANTOS  
**SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 54556f93725bc056f148ebc2d952363c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70085/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ **48.741.157/0001-02**, estabelecida na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, Feliz - RS, CEP 95.770-000, Fone/Fax (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643, E-mail topesporte@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) André Luciano Alves Farinon, brasileiro(a), Representante legal, portador do RG. 1075996569 SJS/II RS e CPF/MF nº 990.633.360-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 74/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
7	ARQUIVO MORTO POLI. AZUL 350X130X245mm POLIONDA	POLYCART	UND	575	R\$ 4,60	R\$ 2.645,00
8	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 12 UND	KAZ	CX	82	R\$ 8,46	R\$ 693,72
9	BANDEIJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, CORES DIVERSAS	WALEU	UND	83	R\$ 52,57	R\$ 4.363,31
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7 MM	REND	UNID.	460	R\$ 0,49	R\$ 225,40
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM	REND	UNID.	480	R\$ 1,20	R\$ 576,00
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS - CX C/ 50 UNIDADES	ONDA	CX	121	R\$ 9,90	R\$ 1.197,90
21	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO	YINS	UND	46	R\$ 24,70	R\$ 1.136,20
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL - CX C/ 50 UNIDADES	MASTER	CX	235	R\$ 27,00	R\$ 6.345,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES	MASTER	CX	156	R\$ 27,00	R\$ 4.212,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA - CX C/ 50 UNIDADES	MASTER	CX	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
26	CLIPE. TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES	DP	CX	3475	R\$ 2,38	R\$ 8.270,50



29	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR / ATÓXICA / LAVÁVEL. CX C/ 12 UND 90 G	PIRA	CX	571	R\$ 22,56	R\$ 12.881,76
32	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, C/ 12 UND	ATIMA	CX	173	R\$ 23,40	R\$ 4.048,20
33	ELÁSTICO TIPO LIGA, EM LÁTEX RESISTENTE, PARA PAPEL - 100G PCT COM 50 UND	PREMIER	PCT	174	R\$ 4,00	R\$ 696,00
39	ESTILETE LARGO CX COM 12 UND	CUTTER	CX	115	R\$ 18,00	R\$ 2.070,00
41	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL TIPO AÇO-INOX, TIPO ESPÁTULA, CX COM 12 UNIDADES.	YINS	CX	157	R\$ 19,49	R\$ 3.059,93
50	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6 - - CX C/ 5.000 UNIDADES	ONDA	CX	255	R\$ 6,31	R\$ 1.609,05
51	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA C/ 50 GRAMOS	YINS	CX	310	R\$ 11,72	R\$ 3.633,20
52	LÁPIS DE CERA, CX C/6 LÁPIS, MEDIDA: 8,8X4,8X0,9MM	PIRA	CX	3275	R\$ 2,93	R\$ 9.595,75
53	LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND - COTA PRINCIPAL 75%	ONDA	CX	2337	R\$ 4,37	R\$ 10.212,69
54	LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	ONDA	CX	778	R\$ 4,37	R\$ 3.399,86
56	LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM	WIN	UND	220	R\$ 4,37	R\$ 961,40
57	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	SD	UND	31	R\$ 13,10	R\$ 406,10
61	MARCADOR DE PÁGINAS COM 5 CORES SORTIDAS PACOTE COM 100 FOLHAS - 3 M	YINS	PCT	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
65	ADESIVO 04 BLS TAMANHO 38X50 MM-3M, COM 100 FLS	ONDA	BLC	145	R\$ 5,73	R\$ 830,85
67	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA PCT 20 FOLHAS	RST	PCT	400	R\$ 32,92	R\$ 13.168,00
73	PAPEL CREPON 48MMX2M, PACOTE C/ 10 FOLHAS, CORES VARIADAS	NOVAPRINT	PCT	490	R\$ 11,70	R\$ 5.733,00
75	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	HAITY	UND	370	R\$ 1,88	R\$ 695,60
86	PASTA POLIONDAS PEQUENA 10MM	POLIBRAS	UND	1285	R\$ 4,63	R\$ 5.949,55
90	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO	ACP	UND	1425	R\$ 2,50	R\$ 3.562,50
93	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL	IDEA	UND	135	R\$ 19,70	R\$ 2.659,50
94	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL CX C/ 12 UND	MASTER	CX	160	R\$ 20,93	R\$ 3.348,80
95	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	MASTER	CX	165	R\$ 21,03	R\$ 3.469,95
96	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS - CX COM 12 UND.	MASTER	CX	162	R\$ 21,26	R\$ 3.444,12
98	PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO FINO 10 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 2,1, COMPRIMENTO: 13,2, LARGURA: 11,2, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 7 MM, PLUG E CABOS NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 7 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 2 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA.	ONDA	UND	75	R\$ 11,92	R\$ 894,00
99	PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 40 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 3, COMPRIMENTO: 19,4, LARGURA: 16, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 11 MM, PLUG E CABOS NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 11 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 3 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA.	ONDA	UND	75	R\$ 18,66	R\$ 1.399,50
100	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70	WALEU	UND	172	R\$ 12,90	R\$ 2.218,80
105	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALEU	UND	495	R\$ 2,19	R\$ 1.084,05

106	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20	RIO	UND	249	R\$ 6,01	R\$ 1.496,49
107	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX SEM PONTA CX COM 20 UNIDADES	ONDA	CX	230	R\$ 39,90	R\$ 9.177,00
108	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES	PIRA	CX	350	R\$ 10,74	R\$ 3.759,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: (cento e quarenta e oito mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)</b>						<b>R\$ 148.069,68</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença



percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22

do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON  
**TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 20cbe8f40181497dddb2ef51dd0c0658

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 74/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas  
Registro de Preços Eletrônico - 74/2023

#### Resultado da Homologação

0001 - AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET - UND

- Valor Referência: 58,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	UND	85 Unidade	22,40	1.904,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 150, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150 - São domingos - Valor Referência: 27,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	São domingos	88 Unidade	13,43	1.181,84	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL E PRETO, TIPO ENTINTADA - UND - Valor Referência: 24,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	156 Unidade	5,37	837,72	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - ANOTE E COLE, CUBO DEGRADE - CORES VARIADAS - 76X76 - PCT - Valor Referência: 7,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	PCT	102 Pacote	5,20	530,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - ANOTE E COLE, MINI CUBO DEGRADE - CORES VARIADAS - 50X50 PCT COM 5 UND - Adelbras - Valor Referência: 12,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Adelbras	97 Pacote	4,92	477,24	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS, EMPLASTICO ABS E FELTRO TRATADO. - UND - Valor Referência: 13,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	58 Unidade	8,20	475,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - ARQUIVO MORTO POLI. AZUL 350X130X245mm POLIONDA - POLYCART - Valor Referência: 12,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POLYCART	575 Unidade	4,60	2.645,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL CX C/ 12 UND - KAZ - Valor Referência: 25,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAZ	82 Caixa	8,46	693,72	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - BANDEIJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, CORES DIVERSAS - WALEU - Valor Referência: 136,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WALEU	83 Unidade	52,57	4.363,31	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7 MM - REND - Valor Referência: 3,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	REND	460 Unidade	0,49	225,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM - REND - Valor Referência: 19,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	REND	480 Unidade	1,20	576,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	------	-------------	------	--------	--

0012 - BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57X30 - Scrit - Valor Referência: 85,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Scrit	90 Unidade	5,90	531,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS - CX C/ 50 UNIDADES - ONDA - Valor Referência: 42,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	121 Caixa	9,90	1.197,90	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA NATURAL E SINTETICA, BICOLOR, TIPO MACIA - CX C/ 60 UNIDADES - CX - Valor Referência: 41,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	CX	96 Caixa	29,53	2.834,88	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - CARTOLINA 150G 50X66 PCT COM 100 UND - Jandaia - Valor Referência: 126,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Jandaia	38 Pacote	53,95	2.050,10	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA - UND - Valor Referência: 38,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	2.404 Unidade	7,60	18.270,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0017 - CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA - UND - Valor Referência: 38,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	801 Unidade	7,60	6.087,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - CAIXA ACRÍLICA PARA CARTÃO DE VISITA, CRISTAL - CORES DIVERSAS, TAM. 9,5MMX5,5MM - Acrilex - Valor Referência: 89,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Acrilex	235 Unidade	14,20	3.337,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, CORES DIVERSAS - Alapast - Valor Referência: 15,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Alapast	665 Unidade	4,69	3.118,85	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - CALCULADORA FINANCEIRA, 08 DÍGITOS, TIPO COMUM - UND - Valor Referência: 68,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	40 Unidade	42,96	1.718,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0021 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO - YINS - Valor Referência: 50,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	46 Unidade	24,70	1.136,20	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL - CX C/ 50 UNIDADES - MASTER - Valor Referência: 65,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	235 Caixa	27,00	6.345,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0023 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES - MASTER - Valor Referência: 68,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	156 Caixa	27,00	4.212,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA - CX C/ 50 UNIDADES - MASTER - Valor Referência: 70,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	30 Caixa	27,00	810,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE CX C/ 12 UND - Masterprinter - Valor Referência: 32,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Masterprinter	140 Caixa	11,35	1.589,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES - DP - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DP	3.475 Caixa	2,38	8.270,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0027 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 3, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES - CX - Valor Referência: 7,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	3.610 Caixa	1,98	7.147,80	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES - CX - Valor Referência: 7,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	2.735 Caixa	2,18	5.962,30	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR / ATÓXICA / LAVÁVEL. CX C/ 12 UND 90 G - PIRA - Valor Referência: 52,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	571 Caixa	22,56	12.881,76	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6 CX C/72 UND - CX  
- Valor Referência: 7,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	152 Caixa	4,80	729,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/72TAMANHO Nº 9 - CX -  
Valor Referência: 11,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	162 Caixa	7,00	1.134,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0032 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO  
PAPEL COMUM, C/ 12 UND - ATIMA - Valor Referência: 43,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ATIMA	173 Caixa	23,40	4.048,20	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0033 - ELÁSTICO TIPO LIGA, EM LÁTEX RESISTENTE, PARA PAPEL - 100G PCT COM 50 UND - PREMIER - Valor  
Referência: 10,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREMIER	174 Pacote	4,00	696,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0034 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO,  
LARGURA 114 - CX COM 100 UND - CX - Valor Referência: 122,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	354 Caixa	35,00	12.390,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0035 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO,  
LARGURA 240 - CX COM 100 UND. - CX - Valor Referência: 91,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	373 Caixa	38,00	14.174,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0036 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 400, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO,  
LARGURA 300 - CX COM 100 UND - Scrit - Valor Referência: 88,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Scrit	360 Caixa	44,04	15.854,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0037 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO,  
LARGURA 200 - CX COM 100 UND - CX - Valor Referência: 63,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	95 Caixa	35,75	3.396,25	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0038 - ENVELOPE P, COLORIDO, 163 X 255MM 85G CX COM 100 UND - CX - Valor Referência: 50,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	86 Caixa	31,00	2.666,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------	----	----------	-------	----------	--

0039 - ESTILETE LARGO CX COM 12 UND - CUTTER - Valor Referência: 64,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CUTTER	115 Caixa	18,00	2.070,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0040 - ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM, COR BRANCA, COM 100 UND - Link - Valor Referência: 24,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Link	151 Caixa	13,40	2.023,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0041 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL TIPO AÇO-INOX, TIPO ESPÁTULA, CX COM 12 UNIDADES. - YINS - Valor Referência: 60,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	157 Caixa	19,49	3.059,93	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0042 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND - PCT - Valor Referência: 135,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	PCT	206 Pacote	37,00	7.622,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0043 - FITA ADESIVA TIPO MONOFACE, 12X30 3M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO, PCT C/10 UND - TIPO DUREX - PCT - Valor Referência: 135,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	PCT	156 Pacote	85,00	13.260,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0044 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND - Eurocel - Valor Referência: 39,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Eurocel	173 Pacote	13,60	2.352,80	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0045 - FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - CORE DIVERSAS RL COM 100 MTS - RL - Valor Referência: 25,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	RL	160 Rolo	17,00	2.720,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0046 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20 CM - UND - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	382 Unidade	8,19	3.128,58	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0047 - FORMULÁRIO CONTÍNUO (80), MICROSERRILHADO, 1 VIA - Tamoio - Valor Referência: 386,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Tamoio	15 Caixa	188,55	2.828,25	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0048 - FORMULÁRIO CONTINUO (80), SERRILHA COMUM 2 VIAS - Rio Branco - Valor Referência: 606,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Rio Branco	30 Caixa	284,75	8.542,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0049 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL, TIPO COMUM, CAPACIDADE 25, APLICAÇÃO PAPEL 26/6 MÉDIO, DE METAL - UND - Valor Referência: 38,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	241 Unidade	12,08	2.911,28	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0050 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6 - - CX C/  
5.000 UNIDADES - ONDA - Valor Referência: 17,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	255 Caixa	6,31	1.609,05	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0051 - GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA  
C/ 50 GRAMPOS - YINS - Valor Referência: 23,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	310 Caixa	11,72	3.633,20	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0052 - LÁPIS DE CERA, CX C/6 LÁPIS, MEDIDA: 8,8X4,8X0,9MM - PIRA - Valor Referência: 10,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	3.275 Caixa	2,93	9.595,75	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0053 - LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND - ONDA - Valor Referência: 61,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	2.337 Caixa	4,37	10.212,69	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0054 - LÁPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND - ONDA - Valor Referência: 61,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	778 Caixa	4,37	3.399,86	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0055 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UND - CX - Valor Referência: 71,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	155 Caixa	35,20	5.456,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0056 - LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM - WIN - Valor Referência: 13,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WIN	220 Unidade	4,37	961,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0057 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210 - SD - Valor Referência: 35,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SD	31 Unidade	13,10	406,10	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	----	------------	-------	--------	--

0058 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210 - UND - Valor Referência: 49,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	UND	28 Unidade	26,20	733,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0059 - MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM TUBO COM 12 MINAS - BRW - Valor Referência: 13,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	BRW	161 Tablete	5,29	851,69	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0060 - LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330, LARGURA 230, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 90, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET - UND - Valor Referência: 29,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	198 Unidade	12,00	2.376,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0061 - MARCADOR DE PÁGINAS COM 5 CORES SORTIDAS PACOTE COM 100 FOLHAS - 3 M - YINS - Valor Referência: 27,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	200 Pacote	10,65	2.130,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0062 - MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS 12g - CX COM 12 UND. - CX - Valor Referência: 48,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CX	123 Caixa	24,19	2.975,37	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0063 - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES - Acrilex - Valor Referência: 92,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Acrilex	320 Caixa	40,25	12.880,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0064 - MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS DE PLÁSTICO, COM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 24 X 24 X 13 CM; PESO DO PRODUTO APROXIMADO 3.8 KG, IDADE RECOMENDADA 3 ANOS E ACIMA, HABILIDADES DESENVOLVIDAS OPERAÇÕES BÁSICAS, O SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. - UNID - Valor Referência: 113,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	UNID	140 Unidade	72,40	10.136,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0065 - ADESIVO 04 BLS TAMANHO 38X50 MM-3M, COM 100 FLS - ONDA - Valor Referência: 31,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	145 Bloco	5,73	830,85	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0066 - PAPEL COM PAUTA PCT COM 400FLS - PCT - Valor Referência: 59,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	PCT	295 Pacote	29,53	8.711,35	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0067 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA PCT 20 FOLHAS - RST - Valor Referência: 66,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RST	400 Pacote	32,92	13.168,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0068 - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL E PRETO - CX C/ 100 FOLHAS - CX - Valor Referência: 85,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	455 Caixa	39,00	17.745,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0069 - PAPEL CARTÃO 180G, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS - VMP - Valor Referência: 32,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	VMP	352 Pacote	16,14	5.681,28	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0070 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 20 UND, CORES VARIADAS. - PCT - Valor Referência: 33,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	PCT	362 Pacote	19,90	7.203,80	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0071 - PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 100 UND, CORES VARIADAS. - PCT - Valor Referência: 37,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	PCT	342 Pacote	21,20	7.250,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0072 - PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM, BRANCO, PACOTE C/ 50 FOLHAS. - PCT - Valor Referência: 33,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	PCT	402 Pacote	13,60	5.467,20	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0073 - PAPEL CREPON 48MMX2M, PACOTE C/ 10 FOLHAS, CORES VARIADAS - NOVAPRINT - Valor Referência: 23,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NOVAPRINT	490 Pacote	11,70	5.733,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0074 - PAPEL VERGE , TIPO A4, 120 G - PACOTE C/ 50 FOLHAS - PCT - Valor Referência: 23,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	PCT	385 Pacote	13,00	5.005,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0075 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS - HAITY - Valor Referência: 5,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HAITY	370 Unidade	1,88	695,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0076 - PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS - CX - Valor Referência: 367,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	4.605 Caixa	156,00	718.380,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0077 - PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS - CX - Valor Referência: 367,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	1.535 Caixa	156,00	239.460,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0078 - PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 120, COR PARDA - UND - Valor Referência: 3,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	380 Unidade	1,98	752,40	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0079 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado, TIPO SUSPensa, LARGURA 240, ALTURA 345, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO MOLA PCT C/ 25 UND - Frama - Valor Referência: 224,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Frama	174 Caixa	87,95	15.303,30	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0080 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230, ALTURA 320, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELASTICO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO. - Dello - Valor Referência: 27,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Dello	755 Unidade	9,50	7.172,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0081 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND. - CX - Valor Referência: 410,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	1.133 Caixa	179,00	202.807,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0082 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND. - CX - Valor Referência: 410,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	CX	377 Caixa	179,00	67.483,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0083 - PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS - ACP - Valor Referência: 5,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	ACP	1.110 Unidade	2,42	2.686,20	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0084 - PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 34, ALTURA 22,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 1,5 - ACP - Valor Referência: 5,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	ACP	1.175 Unidade	2,68	3.149,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0085 - PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND - ACP - Valor Referência: 21,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	ACP	830 Pacote	8,27	6.864,10	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0086 - PASTA POLIONDAS PEQUENA 10MM - POLIBRAS - Valor Referência: 8,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POLIBRAS	1.285 Unidade	4,63	5.949,55	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0087 - PASTA POLIONDAS MEDIA 30MM - ACP - Valor Referência: 8,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	ACP	1.505 Unidade	3,80	5.719,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0088 - PASTA POLIONDAS GRANDE 50MM - ACP - Valor Referência: 9,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	ACP	1.490 Unidade	4,25	6.332,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0089 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 10MM - UND - Valor Referência: 4,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	UND	1.495 Unidade	2,20	3.289,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0090 - PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO - ACP - Valor Referência: 7,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	1.425 Unidade	2,50	3.562,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0091 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 - CX COM 100 UND - BRW

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAY EMPREENDIMENTO LTDA	BRW	330 Caixa	6,22	2.052,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0092 - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 65, FUNCIONAMENTO MANUAL - Masterprinter - Valor Referência: 354,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Masterprinter	65 Unidade	122,90	7.988,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0093 - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL - IDEA - Valor Referência: 54,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IDEA	135 Unidade	19,70	2.659,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0094 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL CX C/ 12 UND - MASTER - Valor Referência: 65,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	160 Caixa	20,93	3.348,80	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0095 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND. - MASTER - Valor Referência: 63,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	165 Caixa	21,03	3.469,95	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0096 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS - CX

COM 12 UND. - MASTER - Valor Referência: 94,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	162 Caixa	21,26	3.444,12	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0097 - PINCEL PARA TINTA GUACHE, FORMATO REDONDO, PONTA PELO DE PÔNEI, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, CABO CURTO/POLIPROPILENO, COR AMARELO, NUMERAÇÃO 16. - Art - Valor Referência: 48,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E S FERNANDES PAPELARIA	Art	180 Unidade	21,90	3.942,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0098 - PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO FINO 10 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 2,1, COMPRIMENTO: 13,2, LARGURA: 11,2, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 7 MM, PLUG E CABOS NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 7 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 2 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO PLÁSTICA. - ONDA

• Valor Referência: 34,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	75 Unidade	11,92	894,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0099 - PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 40 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 3, COMPRIMENTO: 19,4, LARGURA: 16, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, PARA BASTÕES DE COLA DE 11 MM, PLUG E CABOS NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTÕES DE COLA QUENTE 11 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO PARA 3 DEDOS, SUPORTE METÁLICO, PROTEÇÃO

PLÁSTICA. - ONDA - Valor Referência: 37,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	75 Unidade	18,66	1.399,50	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0100 - PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70 - WALEU - Valor Referência: 30,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WALEU	172 Unidade	12,90	2.218,80	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0101 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO - UND - Valor Referência: 36,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	217 Unidade	10,90	2.365,30	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0103 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO - GFX - Valor Referência: 225,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	GFX	120 Unidade	109,88	13.185,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0104 - QUADRO FELTRO 100X70 P/ RECADO - UND - Valor Referência: 208,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA	UND	11 Unidade	139,90	1.538,90	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0105 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL - WALEU - Valor Referência: 6,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WALEU	495 Unidade	2,19	1.084,05	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	-------	-------------	------	----------	--

0106 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 - RIO - Valor Referência: 18,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	249 Unidade	6,01	1.496,49	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0107 - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX SEM PONTA CX COM 20 UNIDADES - ONDA - Valor Referência: 107,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	230 Caixa	39,90	9.177,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0108 - TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES - PIRA - Valor Referência: 21,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	350 Caixa	10,74	3.759,00	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0109 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 - KAZ - Valor Referência: 7,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAY EMPREENDIMENTO LTDA	KAZ	85 Unidade	4,67	396,95	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0110 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 - KAZ - Valor Referência: 7,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAY EMPREENDIMENTO LTDA	KAZ	110 Unidade	4,68	514,80	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0111 - TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS - RL - Valor Referência: 131,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	RL	2.059 Rolo	75,10	154.630,90	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0112 - TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS - RL - Valor Referência: 131,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	RL	686 Rolo	75,10	51.518,60	Homologado em 09/05/2024 08:18:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA  
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 315a0ac66d0c7e972fe855145e81ba2c

Luís, SEXTA\* 10 DE MAIO DE 2024\*, Ano XVIII, Nº 3347, páginas 16.  
Diogo Rossi Lima Nogueira – Presidente CPL.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - A RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 461/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 461/2021**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1b8b663c5ceaa35c5484ef243df97484

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 461/2021**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 461/2021. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 31/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa a **BARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.439.967/0001-49. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na renovação do valor do Contrato nº 461/2021 - SEFIN, para atender as necessidades da Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **DA RENOVAÇÃO DO VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O valor global do contrato permanecerá o pactuado inicialmente no valor de **R\$ 5.060.909,18 (cinco milhões e sessenta mil e novecentos e nove reais e dezoito centavos)**. O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, período de **01/03/2024 a 01/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1-005 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 374e9559e9f960d4f0004436b7f112d1

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 331/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 331/2024- SINFRA. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 60/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa **JL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.861.178/0001-50. OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, conforme ofício nº **03/2024**. A empresa antes denominada **FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA**, passou a denominar-se **JL COELHO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ec9251f53861a96ac9ee5e58d2bdf5d5

#### RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024.

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, QUINTA \* 09 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3346**, página 29, **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024. ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (Doze mil. novecentos e sessenta reais), LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 329,00 (três mil, duzentos e noventa reais).** Balsas-MA, 013 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9ea78680aa16e4e7219242ea17a794a3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 003/2024, Processo Administrativo nº 0005/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços

de reforma e ampliação de escolas no município de Brejo/MA

**MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

#### Resumo

Fornecedor	Adjudicado
S R B DE PAULA LTDA - 32.704.301/0001-92	2.106.642,90

Brejo/MA, 13 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: a93f9386463b3fe6fbae25af3b690051

#### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 004/2024, Processo Administrativo nº 0006/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção de ponte e revitalização em trecho da avenida Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo-MA

**Janaina Nascimento Cavalcante Pinto** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

#### Resumo

Fornecedor	Adjudicado
DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12	702.659,65

Brejo/MA, 13 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: bea66c710642646511a37d27c26a3a7d

#### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 003/2024, Processo Administrativo nº 0005/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação de escolas no município de Brejo/MA

**MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

#### Resumo

Fornecedor	Homologado
S R B DE PAULA LTDA - 32.704.301/0001-92	2.106.642,90

Brejo/MA, 13 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: d193ef8b0f9919ec8a5d839b7d1671ce



## AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 004/2024**, Processo Administrativo nº **0006/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção de ponte e revitalização em trecho da avenida Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo-MA

**Janaina Nascimento Cavalcante Pinto** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

### Resumo

Fornecedor	Homologado
DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12	702.659,65

Brejo/MA, 13 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 52f090b960a34492f2164055caeab5c2*

## EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023.** CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades dos setores de educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$199.309,60(cento e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de maio de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: cf010953f9e220aad707f9d9cff8c76d*

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº003/2024

**ASSUNTO:** Parecer jurídico conclusivo referente a **Concorrência Eletrônica nº 003/2024** – que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação de escolas no município de Brejo/MA.**

**Ref.: Processo Adm Nº: 0005/2024 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as

contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob nº **003/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação de escolas no município de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital da Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos

Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 13 de maio de 2024.

**HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA**  
Subprocurador Municipal  
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: a123492a40cd998e8839f26c94fcdc58

### PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº004/2024

**ASSUNTO:** Parecer jurídico conclusivo referente a **Concorrência Eletrônica nº 004/2024** - que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção de ponte e revitalização em trecho da avenida Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo-MA.**

**Ref.: Processo Adm Nº: 0006/2024 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob nº **004/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação..

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção de ponte e revitalização em trecho da avenida Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo-MA.**

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 13 de maio de 2024.

**HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA**  
Subprocurador Municipal  
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: e4a0a53b97a3206073f57a64674b88da

### PORTARIA N.º 039/GP/2024

**PORTARIA n.º 039/GP/2024 Brejo (MA), 28 de fevereiro de 2024.**

**Nomear os Servidores Públicos Sr.(ª) FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO e o Sr. IVAN ROCHA DUTRA, como Gestores do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.**

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.(ª). **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO**, CPF n.º 013.008.783-12, e o Sr. **IVAN ROCHA DUTRA**, CPF n.º 602.245.863-35, para exercício das funções de **GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ N.º 54.722.802/0001-34**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.**

**JOSÉ FARIAS DE CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **039/GP/2024**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.  
Brejo (MA), 28 de fevereiro de 2024.

**MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA**  
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 6d608f2ba897f98ccf55a4d28f29ea89

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação de escolas no município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 13/05/2024 e Homologado em 13/05/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: S R B DE PAULA LTDA - CPF/CNPJ: 32.704.301/0001-92, pelo valor de R\$ 2.106.642,90 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Brejo - MA, 13 de maio de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão  
Agente de Contratação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 4ba06d44e0defe65a309ec7121d435ae

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção de ponte e revitalização em trecho da avenida Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo-MA. Foi adjudicado em 13/05/2024 e Homologado em 13/05/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 18.213.050/0001-12, pelo valor de R\$ 702.659,65(setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Brejo - MA, 13 de maio de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão  
Agente de Contratação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: cbe5b5c5d7ee3d2934b63175306c38da

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

#### DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão gestor da Política Cultural Municipal, na qual tramita o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: LEI PAULO GUSTAVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público e para conhecimento dos interessados a

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, conforme relação nominal adiante:

	PROponente	RG/CPF/CNPJ	Categoria	Resultado
01	ANGELA CHAVES DE MIRANDA	0393559522008-2	DOCUMENTARIO	HABILITADO
02	ANTONIO RELVIS FARIAS DO VALE	032191602006-7	VIDEO DE BOLSO	HABILITADO
03	ANTONIO MAGALHÃES BASTOS	26426332003-0	DOCUMENTARIO	HABILITADO
04	ELIZANGELA MELO VIEIRA	93410913300	DANÇA	HABILITADO
05	FRANCISCA XEILA NOGUEIRA PEREIRA	6595505466	VIDEO DE BOLSO	HABILITADO
06	IRACI DE SOUSA DA SILVA	018114212001-0	ARTESANATO	HABILITADO
07	LINDOANDERSON FAUSTINO ARAUJO	059616152016-9	DOCUMENTARIO	HABILITADO
08	MARIA BRAZ DA SILVA	055806872015-5	ARTESANATO	HABILITADO
09	MARILENE DA PAZ	04571972012-1	ARTESANATO	HABILITADO
10	RAULISON FRANCISCO FARIAS DO VALE	027.614.993-95	DOCUMENTARIO	HABILITADO
11	RAYSSA LUIZA FARIAS DO VALE	04571972012-1	CINEMA ITINERANTE/DE RUA	HABILITADO
12	VALE NIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS	52.960.799/0001-61	DOCUMENTARIO	HABILITADO
13	WALISON DE PAIVA SILVA	040900772010-7	DOCUMENTARIO	HABILITADO

Brejo de Areia, MA - 14 de maio de 2024.

**Magno Silva da Cruz**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: caacadc7e7e771e895248ae07aeff04d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024PMBA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A DE J C CUTRIM CNPJ n.º 17.280.741/0001-76. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar os serviços de organização de eventos, atendendo as necessidades do Município de Brejo de Areia - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 VALOR DO CONTRATO: R\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos reais). MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço, Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 02 13 13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0144 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; 13 392 0144 1029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 29/01/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 7522f92c9dc86c0fc9fd01229ebc4230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**DECRETO Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDEB**

**DECRETO Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe acerca da Designação de Ordenadora de Despesa do FUNDEB do Município de Carolina, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuída competência a Secretária Municipal de Educação a Senhora **Gizela da Conceição Beckmam**, brasileira, portadora do RG: 0485907520135 e CPF: 689376793-53, na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal do FUNDEB do Município de Carolina-MA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/05/2024.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2024.**

Erivelton Teixeira Neves  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 4cbab280a8d7d7083ea7c46061457173

**DECRETO Nº 019 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 019 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe acerca da Designação de Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carolina, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuída competência a Secretária Municipal de Saúde Senhora **Jessica Alana Araujo Oliveira**, brasileira, portadora do RG: 0383110920098 e do CPF: 021698493-94 na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Carolina-MA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/04/2024.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2024.**

Erivelton Teixeira Neves  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: a1761bce979c6208245a32b4fb447c0c

**DECRETO Nº 020 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 020 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe acerca da Designação de Ordenadora Despesa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica atribuída competência a Secretária Municipal de Saúde Senhora **Jessica Alana Araujo Oliveira**, brasileira, portadora do RG: 0383110920098 e do CPF: 021698493-94, na qualidade de responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carolina-MA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/04/2024.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2024.**

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 4e38f58acab29cdeee29995b9e9b1d7*

**DECRETO Nº 021 DE 13 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE  
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNC. DE  
EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº 021 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**"Dispõe acerca da Designação de Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuída competência a Secretária Municipal de Educação Senhora **Gizela da Conceição Beckmam**, brasileira, portadora do RG: 0485907520135 e CPF: 689376793-53, na qualidade de responsável pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Carolina-MA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2024.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2024.**

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: d398ba4745cdb127164b9440c4f4aa8b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, caixas d'água, controle de pragas e sanitização, para atender as demandas das secretarias do município de Cedral - MA, com abertura prevista para dia 14 de maio às 09h:00min, será ADIADA em virtude de uma paralização para manutenção preventiva na rede de internet no prédio onde funciona a Comissão de Licitação. A nova data de abertura da sessão será na quinta-feira 16 de maio de 2024 às 09h:00min. Cedral - MA, 13 de maio de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 3935a98f2140b21f4ab8b5578525f044*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da secretaria municipal de educação do município de Cedral-MA, com abertura prevista para dia 15 de maio às 09h:00min, será ADIADA em virtude de retificações no Termo de Referência do referido certame. A nova data de abertura da sessão será na quinta-feira 28/05 às 09h:00min. Cedral - MA, 13 de maio de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 84fb35abcc60dd90ee6c9c22e9269b57*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**ATA 002/2024. REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**ATA 002/2024**

**REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

Aos 6 dias do mês de maio de 2024, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas de Centro Novo do Maranhão, das 08h00min às 11h00min, situada à Rua do Comércio, s/n, bairro Rua Nova os representantes da Sociedade Civil do segmento cultural, representantes da Câmara Municipal e técnicos de assuntos culturais, convocados pelo Secretário Municipal Sr. Paulo Renato Silva Melo, conforme a convocatória do dia 24 dias do mês de abril de 2024, já publicada no Diário Oficial do Município, para sessão extraordinária de reativação do Conselho Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial. O Sr. Paulo Renato Silva Melo coordenou a reunião. Após acolher todos os presentes, expressou a importância do Conselho Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial para a implementação das políticas públicas culturais no município de Centro Novo do Maranhão. Após verificar os membros indicados pelo poder público e sociedade civil foi realizado a eleição, tendo sido eleita a seguinte composição:

**Câmara de Artes Plásticas, Artesanatos, Folclore, Teatro, Radiodifusão, Cinema e Vídeo:**



Titular: Jordelson Soares Silva, CPF:01523701374;  
Suplente: Karryna Campos Rodrigues, CPF: 62145958339;

**Câmara de Música e Danças:**

Titular: Ronison da Silva, CPF: 60703566326;  
Suplente: José Silva Mendes, CPF: 05925599390;

**Câmara de Literatura, Biblioteca, Memória e Patrimônio:**

Titular: Maria Inês Moraes Frazao, CPF: 45638810234;  
Suplente: Yohan Gaio Frazão de Souza, CPF: 0694195520192;

**Representante das Entidades dos Segmentos Religiosos:**

Titular: Candido Garces de Oliveira, CPF: 27961117334;  
Suplente: Elizeu Ferreira Martins, CPF:03073791329;

**Representante da Secretaria Municipal de Turismo:**

Titular: Janaína Costa dos Santos, CPF: 94136769334;  
Suplente: Nayran Coelho Pereira, CPF: 60606055320;

**Representante Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial:**

Titular: Paulo Renato Silva Melo, CPF:60784438366;  
Suplente: Lucas da Silva Lima, CPF: 61948971328;

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Sérgio José Costa Gomes, CPF:62576356320;  
Suplente: Maria Senhora de Abreu Ferreira, CPF: 01359230343;

**Representante do Legislativo Municipal:**

Titular: Francilva Silva Costa, CPF: 01423036310;  
Suplente: Rosilene Lira Sena, CPF: 64677303215;

**Representantes da Classe Comercial e Empresarial do município:**

Titular: João Pereira dos Santos Filho, CPF:03434384375;  
Suplente: Mayron Julio Silva da Silva, CPF: 08107906373;

**Representante das Entidades de Nível Superior;**

Titular: Francisca Aparecida Gomes Araujo, CPF: 94833907372;  
Suplente: Jakcileia Ferreira Dos Santos, CPF: 01811956319, RG: 233047520026;

**Representante de organizações afro- descendentes:**

Titular: Naiane Pereira Gomes, CPF: 00620152222;  
Suplente: Isaque Ferreira Santos, CPF: 61948816318;

**Representante das Entidades de ensino de Educação Básica (Educação Infantil Fundamental e Médio);**

Titular: Raimundo Nonato Melo, CPF: 80213766353;  
Suplente: Luan da Silva Lima, CPF: 61949649305;

**Representante da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres:**

Titular: Raimunda dos Santos Silva, CPF: 15640337320;  
Suplente: Andressa Oliveira da Silva, CPF: 07123908392.

Centro Novo - MA, 06 de maio de 2024

**PAULO RENATO SILVA MELO** Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas Portaria nº 008/2024

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: cad1b3b0fceedc84ffb9d3a03d610ae

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
021/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 021/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica,

para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **28 de maio de 2024**, às **14:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às 14:30hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada

no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de maio de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: f7d5eb03827123ad4028596f414fbae4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024

"REGULAMENTA A POLÍTICA DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33, I c/c 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** as portarias 10 e 11 de 11 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a meta 7 de Plano Municipal de Educação de Colinas, Lei 526/2015, de julho de 2015.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - A matrícula para escola de Tempo Integral, será de 01 a 29 de dezembro de 2023, sendo que alunos de 6º ano deverão passar por seletivo, data a marcar pela direção da escola;

**Art. 2º** - Alunos que irão ingressar após a matrícula inicial, devem ter procedência de escola integral e passar por uma prova elaborada pela equipe pedagógica da escola;

**Art. 3º** - As escolas que já funcionam integral deverão ofertar no mínimo 10% vagas para novos alunos;

**Art. 4º** - A direção da Escola Integral deverá reunir pais e/ou responsáveis bimestralmente para informar acerca da oferta, resultados e seus benefícios e mudanças de rotina escolar em virtude de sua implementação;

**Art. 5º** - O município instituirá métodos periódicos de avaliação para acompanhar a expansão das matrículas, visto a universalização do atendimento;

**Art. 6º**. Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 5054c68c9488c6b610aa99f4bba796c8

### DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

"*Institui Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS e regulamenta o Art. 113, §1º da Lei Municipal Nº 615/2018 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e pela Constituição Federal da República do Brasil, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o parcelamento tributário permanente para cobrar com rapidez e eficiência os créditos tributários oriundos de obrigações inadimplidas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe art. 113, §1º da Lei Municipal n.º 615/2018 - Código Tributário Municipal.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito deste Município, o Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo devedor seja pessoa física ou jurídica, com estabelecimento fixo no Município, com débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º Poderão ser considerados, quando da negociação da dívida, todos os débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, sob responsabilidade do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, assim como todos os acréscimos legais devidos até a data da adesão ao Programa, entendidos estes como: atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multa.

§ 2º Por ocasião da adesão ao REFIS, o sujeito passivo poderá declarar débitos ainda não constituídos, sob os quais não haverá aplicação de multa por infração.

**Art. 2º** Os débitos de IPTU e TLF sob responsabilidade do sujeito passivo apurados na data da negociação serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, podendo ser liquidados:

- I. - sob forma de pagamento à vista, por meio de guia DAM deste Município, com redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de atualização monetária, juros, multa de mora e por infração;
- II. - sob forma de parcelamento, em até 03 (três) parcelas, nos seguintes termos:
  - a. em 02 (duas) parcelas: redução de 90% (noventa por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;
  - b. em 03 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração.

**Art. 3º** A adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS, dar-se-á do dia 01 de abril de 2024 até o dia 31 de julho de 2024.

§1º Quando da opção por parcelamento, a negociação deverá ser promovida de modo que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31 de julho de 2024.

§2º Após o prazo inserto no caput deste artigo, a adesão ao REFIS ficará suspensa, até ulterior decisão, que deverá ser formalizada por meio de

Decreto.

**Art. 4º** Quando da opção por parcelamento, este deverá obedecer às seguintes regras:

I - Somente será homologado, para todos os efeitos, após a confirmação do pagamento da primeira parcela.

II - Cada parcela mensal será expressa em reais, sendo que o vencimento da segunda parcela se dará 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, mantendo-se a periodicidade para os vencimentos das demais, devendo-se quitar todos os valores junto às instituições autorizadas pelo Município, por meio da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**Art. 5º** Quando da negociação pelo REFIS de créditos ajuizados, deverão ser pagos os devidos honorários advocatícios, que poderão ser parcelados nos termos da legislação competente.

**Art. 6º** A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, na forma, nesta Lei estipulados.

**Art. 7º** A adesão ao REFIS importa na confissão irrevogável e irretirável da dívida pelo aderente, para todos os fins legais.

**Art. 8º** Os créditos com exigibilidade suspensa, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo devedor, desistindo o aderente do expediente que suspendeu a exigibilidade da dívida, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

§1º Nos casos de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o requerente deverá renunciar expressamente ao direito em que se funda a suspensão e desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, devidamente homologado pelo Juízo ou Tribunal competente, extinguindo-se o feito com exame de mérito.

§2º Nos casos de débitos suspensos por ordem de autoridade administrativa, a adesão ao REFIS importa na renúncia do direito e retorno da exigibilidade dos valores.

**Art. 9º** Os débitos objeto de parcelamento anterior, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso, poderão ser incluídos no presente programa.

**Parágrafo único.** Para efeitos da nova negociação, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago quando do parcelamento anterior, sem que o aderente tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção, ou similar em relação aos pagamentos já efetuados.

**Art. 10** A adesão ao REFIS não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas seja posteriormente revisada por inexatidão, pelo Fisco Municipal, para efeito de lançamento complementar.

**Art. 11.** Uma vez realizada a adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplente com o mesmo à época da solicitação.

**Art. 12.** A exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS dar-se-á quando da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive verificação posterior de fraude ou omissão cometida quando das informações necessárias para formalização da adesão;

- I. - falecimento da pessoa física, quando o débito negociado for em seu nome;
- II. - falência ou extinção da pessoa jurídica, quando o débito negociado for em seu nome;

III. - cisão, exceto se de pessoa jurídica dela oriunda, ou quando a empresa que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente, com a cindida, as obrigações do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS;

IV. - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como crime contra a ordem tributária;

V. - atraso no pagamento de qualquer parcela por um período superior a 20 (vinte) dias.

§ 1º A exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em dívida ativa daqueles que, porventura não foram inscritos, inclusive com o retorno do enquadramento no Regime Especial de Fiscalização, se for o caso, restabelecendo-se na integralidade os valores que haviam sido objeto de redução, excluindo-se do saldo remanescente os valores adimplidos até a data.

§ 2º Quando da exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS, os débitos do sujeito passivo somente poderão ser renegociados uma única vez por meio do mesmo Programa por prazo não superior ao remanescente do parcelamento originário, verificada a existência de débitos posteriormente vencidos para fins de inclusão na negociação, obedecidas as condições de atualização dos valores, devendo o sujeito passivo, para tanto, sujeitar-se ao pagamento mínimo de 30% (trinta por cento) da dívida consolidada.

**Art. 13.** Para fins da formalização da adesão ao REFIS, o devedor, o responsável por substituição, o terceiro interessado ou seus sucessores, deverão preencher requerimento do Anexo I e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação da Receita Municipal ou à Procuradoria do Município, anexando os seguintes documentos:

I. - No caso de pessoas jurídicas:

- a. Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, ou certidão simplificada e atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão;
- b. Cópia do CNPJ;
- c. Cópia do documento de identificação do sócio-gerente e, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de enquadramento em referida condição; d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;

e) Cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

I. - No caso de pessoas físicas:

- a. Cópia de documento de identificação e CPF;
- b. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;
- c. Cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

§1º. O encaminhamento do requerimento citado no caput deste artigo deverá se dar preferencialmente por meio eletrônico, qual seja colinas.auditoriafiscal@gmail.com, ocasião em que o contribuinte deverá anexar os documentos que serão suficientes para instrução do seu pedido, nos termos dos incisos anteriores.

§2º. Após a confirmação do envio do requerimento, o pedido será homologado temporariamente de forma automática, recebendo o contribuinte, preferencialmente por meio eletrônico, a guia de arrecadação da primeira parcela ou quota única, para pagamento imediato.

§3º. Mesmo após o pagamento antecipado, fica resguardado aos órgãos fiscais o direito de rever a homologação anteriormente promovida, com possibilidade de cancelamento do parcelamento, diante da insuficiência



ou inadequação de algum dos termos do requerimento ou dos documentos a ele anexados.

**Art. 14.** No requerimento preenchido pelo contribuinte deverá constar um resumo das principais obrigações referentes à adesão ao REFIS, bem como anexo contendo a identificação pormenorizada dos créditos negociados, cujos demonstrativos comporão a confissão de dívida do sujeito passivo, demonstrando-se, de forma sintética, os exercícios de origem e os valores respectivos.

**Art. 15.** O atraso no pagamento de qualquer parcela ensejará aplicação de juros de mora à razão de 1% (um por cento) calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado e à multa de mora à razão de 2% (dois por cento) ambos sob o mês ou fração, conforme artigo 89 do Código Tributário do Município, sem prejuízo de outras multas eventualmente cabíveis.

**Art. 16.** Caso tenha havido protesto da dívida, o contribuinte arcará com emolumentos cartorários e demais encargos legais, sendo também de sua responsabilidade solicitar a devida baixa nos protestos das certidões de dívida ativa relacionadas à dívida negociada.

**Art. 17.** As dívidas municipais de IPTU e TLF em fase de cobrança judicial podem ser incluídas no REFIS, desde que atendidas as seguintes exigências:

- I. - Para ingressar no programa, o participante que possui débito de IPTU e TLF em cobrança judicial, com ou sem penhora nos autos, deverá desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos;
- II. - Na hipótese de o débito de IPTU e TLF encontrar-se em cobrança judicial, com penhora constituída nos autos, ela não será desconstituída até a quitação total das obrigações previstas neste programa;
- III. - Em qualquer das hipóteses acima, o participante do programa arcará com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes das ações em que estiver envolvido, comprovando a liquidação destas despesas processuais para fins de adesão.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso I, a adesão ao REFIS implica em automática confissão de dívida, renúncia ao direito em que se funda a ação e/ou desistência de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as que disciplinem o parcelamento e a recuperação de créditos tributários, relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b34987c19f6aa7be1555985f846bf0a9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO -

EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.793,92 (Trezentos e seis mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a1b5aa731461800f576618dc9aed4300

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0304.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL), CNPJ/MF sob o nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.495,10 (Setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica e outras correlatas**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e4c7bad32d976cee3892bef3411fe065

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 885.994,08 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2fab85f4af855de847a1c9fc9e85baf6

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0304.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL), CNPJ/MF sob o nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.856,70 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica e outras correlatas**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6e725c7ac3b675411f4633798b8cdf58

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 699.219,72 (Seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 81625c91f21708a5e7fa007be92cc5e1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1020.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.488.891/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.390,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2a2e9eee143832ffcc478c18ff24e29c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 045/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.980,64 (Cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e reais e sessenta e quatro centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8a7b04cb1446aba03af41b7b97846f61

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.0203.001/2021

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.09.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0430.001/2024 - SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em recursos humano com estruturação de plano de cargos e salários, atualização previdenciária, implementação de e-social, informações de portais e processamento de pagamento para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: Forth Consultoria e Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.424.927/0001-55. Data das assinaturas: 10 de maio de 2024. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Dilson Carlos Franco Santos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 726e3b7c1c6cb16e6561b26f5bf106f5

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.14.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0430.002/2024-SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade e arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados web e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom

Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.  
CONTRATADA: Sistema de Locação Contabilidade LTDA - ME (ADTR INFORMATICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37. Data das assinaturas: 10 de maio de 2024. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Thaiara Rayanne Araújo Barroso, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e45bc6a820781cf970509674ed169740

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024/SRP/PMFN

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024/SRP/PMFN, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 07 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3344 ISSN 2763-860X.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014. OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de

empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

ONDE SE LER:

EMPRESA	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	01.721.446/0001-78
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO, 150, BALSAS - MA
REPRESENTANTE	NAIARA COSTA DE ARAUJO

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37

NAIARA COSTA DE ARAUJO

CPF 014.240.203-60 e RG 021343522002-0 SSP/MA

Sócia Administradora

LEIA SE:

EMPRESA	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	01.721.446/0001-78
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO, 150, BALSAS - MA
REPRESENTANTE	CÉSAR OSCAR WEILER

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.721.446/0001-78

CÉSAR OSCAR WEILER

Administrador/Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: de53b4990167d09fcc2e49890340309e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

**ALMEIDA LAB PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**  
**(ALMEIDA LABORATORIO)**  
**INSCRITO NO CNPJ: 50.793.501/0001-40,**  
**LOCALIZADA NA RUA COELHO NETO, Nº 200, VILA INDEPENDENTE**  
**IMPERATRIZ - MA, CEP: 65914-115**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 13 de maio de 2024.

**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 843c737dfedb8f9bd4e66674e7b79c83

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 210201/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 11/03/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora: Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto trata do Contratação fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada

**EMPRESA VENCEDORA**

**ALMEIDA LAB PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA  
(ALMEIDA LABORATORIO)**

INSCRITO NO CNPJ: 50.793.501/0001-40,  
LOCALIZADA NA RUA COELHO NETO, Nº 200, VILA INDEPENDENTE  
IMPERATRIZ - MA, CEP: 65914-115

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	PRÓPRIA	Unidades	R\$ 325,00	R\$ 58.500,00
2	Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	PRÓPRIA	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 55.800,00
3	Prótese dentaria total superior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	PRÓPRIA	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 55.800,00
4	Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	PRÓPRIA	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 55.800,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 225.900,00</b>

Fortuna/MA, 13 de maio de 2024

**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d0124133130a027ef3468bbfaa8c4f0b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 010401/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 22/04/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objeto trata do fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada.

**EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL: J SAMPAIO SILVA**  
**CNPJ Nº 40.345.106/0001-41**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126790884**  
**END: RUA SÃO JOSÉ Nº 10, ZONA RURAL**  
**CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000**  
**FONE: (99) 99902-2279**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	VALOR UNT	TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litros)	Ilha bela	1.500	Unidades	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
2	Água mineral sem gás - 500 ml	Psui	12.000	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00



3	Açúcar refinado em pacote com 1 KG	Maná	10.000	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 Gramas	Nestlé	4.000	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
5	Adoçante 100 ml	Zero Cal	300	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 720,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Maggi	500	Unidades	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
7	Ameixa em calda - peso líquido 200g	Olé	500	Latas	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
8	Alho branco de primeira	IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
9	Amido de milho 1 kg	kimimo	3.000	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	Tio Jorge	7.000	Quilogramas	R\$ 3,12	R\$ 21.840,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Urbano	5.000	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
12	Aveia em flocos - 200g	Nestlé	2.000	Unidades	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	Vale Fértil	600	Unidades	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
14	Azeitona verde com caroço - 500g	Vale Fértil	600	Unidades	R\$ 10,74	R\$ 6.444,00
15	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	Vale Fértil	600	Unidades	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	Mabel	6.000	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 gramas	Estrela	6.000	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
18	Bolacha doce pacote de 400 gramas	Estrela	3.500	Unidades	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Café puro	7.000	Unidades	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Café puro	3.000	Unidades	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
21	Caldo de galinha cartela	Maggi	200	Cartelas	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Maratá	200	Caixas	R\$ 2,36	R\$ 472,00
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	Coringa	600	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	Maratá	100	Unidades	R\$ 6,11	R\$ 611,00
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	Olé	400	Unidades	R\$ 1,85	R\$ 740,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr	Quero	400	Unidades	R\$ 2,36	R\$ 944,00
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	imperial	400	Quilogramas	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	imperial	400	Quilogramas	R\$ 5,52	R\$ 2.208,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs,	Royal	400	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
30	Feijão comum	IN NATURA	5.000	Quilogramas	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Componesa	1.200	Unidades	R\$ 14,16	R\$ 16.992,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	Componesa	1.200	Unidades	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Nestlé	600	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Coringa	400	Unidades	R\$ 2,06	R\$ 824,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Quero	300	Unidades	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	1.000	Unidades	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	Estrela	800	Unidades	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Nutrivita	800	Unidades	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Nutrivita	1.000	Unidades	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs.	Popy	500	Unidades	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00

41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	Dona Clara	300	Unidades	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
42	Milho verde em conserva pacote com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	Predilecta	600	Latas	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Nestlé	600	Unidades	R\$ 9,81	R\$ 5.886,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Nestlé	600	Unidades	R\$ 9,81	R\$ 5.886,00
45	Mortadela fatiada	Frimesa	300	Quilogramas	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
46	Queijo Mussarela, tipo fatiada	Carinho	300	Quilogramas	R\$ 26,73	R\$ 8.019,00
47	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinhá	1.000	Unidades	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	1.000	Unidades	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
49	Pó para preparo de gelatina	DR.Oetker	400	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 560,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Lopes	500	Quilogramas	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Frimesa	300	Quilogramas	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	it	2.000	Unidades	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo	Pescador	3.000	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	Pescador	4.000	Unidades	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Sosal	200	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 134,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Friato	700	Quilogramas	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Promix	300	Caixas	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	Promix	800	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
59	Tapioca de caroço	Popy	800	Quilogramas	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
60	Tapioca tipo goma	Maná	800	Quilogramas	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	Arisco	400	Unidades	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
62	Farinha Trigo com fermento.1kg	Dona Benta	400	Quilogramas	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	Dona Benta	400	Quilogramas	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Tangará	500	Cartelas	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
65	Vinagre 500 ml	Gota	300	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 507,00
<b>GERAL</b>						<b>R\$ 420.615,00</b>

**RAZÃO SOCIAL: JOSIEL DE C. P. E SILVA**  
**CNPJ Nº 20.015.834/0001-88**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124341870**  
**END: RUA SÃO FRANCISCO Nº Nº 16, CENTRO**  
**CIDADE: FORTUNA- MA CEP: 65.695-000**  
**EMAIL: josielcpesilva@bol.com.br**  
**FONE: (99) 98846-4571**

<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MARCAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>TOTAL</b>
66	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio (Caixa com 12 unidades)	Econômica	1.400	Caixas	R\$ 20,36	R\$ 28.504,00
67	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%	Alcool j. feres	1.600	Litros	R\$ 7,89	R\$ 12.624,00

68	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Merconplas	500	Unidades	R\$ 24,26	R\$ 12.130,00
69	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 20 Litros	Marconplas	500	Unidades	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
70	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 12 Litros	Marconplas	500	Unidades	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
71	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Prafesta	1.200	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
72	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, Pacote com 100 unidades.	FC	1.500	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
73	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, Pacote com 100 unidades	Cristalcopo	1.500	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
74	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	Pinhobril	1.600	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 6.192,00
75	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml.	Glade	1.600	Unidades	R\$ 7,23	R\$ 11.568,00
76	Desodorizador Sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	Harpic	1.700	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 3.281,00
77	Detergente, Frasco de 500 ML, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	Azulim	1.400	Unidades	R\$ 1,63	R\$ 2.282,00
78	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo.	Sanibrisa	700	Unidades	R\$ 3,92	R\$ 2.744,00
79	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	Limpabela	1.200	Unidades	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
80	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Dantex	900	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
81	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	Prafesta	600	Unidades	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
82	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 33x33cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pérola	500	Pacotes	R\$ 1,71	R\$ 855,00
83	Inseticida em aerosol, frasco com 360ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Baygon	1.000	Unidades	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
84	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Merconplas	750	Unidades	R\$ 7,49	R\$ 5.617,50
85	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 25 litros	Marconplas	600	Unidades	R\$ 29,71	R\$ 17.826,00
86	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Econômico	600	Unidades	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
87	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Invicto	500	Unidades	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
88	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Poliflor	500	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00



89	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Vip	500	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
90	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 100 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Merconplas	400	Unidades	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
91	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	Dantex	500	Unidades	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
92	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	Max	1.000	Pacotes	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
93	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Panelux	500	Unidades	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
94	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, 25 gramas	Harpic	600	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00
95	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Fonplast	600	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
96	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Santa maria	300	Unidades	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
97	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, com 100 unidades.	Flik	800	Pacotes	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
98	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 100 unidades.	Flik	1.000	Pacotes	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
99	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, pacote com 100 unidades.	Flik	1.000	Pacotes	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
100	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 2 (dois) rolos, contendo a marca do fabricante	Bianco	500	Pacotes	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
101	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,20m	Condor	300	Unidades	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
102	Vassoura de palha carnauba, 60 cm com cabo de madeira	Vassouras Maranhão	500	Unidades	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
103	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	Nobre	400	Unidades	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
104	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Spartex	400	Unidades	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
105	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Bic	400	Pacotes	R\$ 1,31	R\$ 524,00
106	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Merconplas	300	Unidades	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
107	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	Brilhowax	200	Unidades	R\$ 4,76	R\$ 952,00
108	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Sorriso	500	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00





109	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno, Pacote com 100 unidades	FC	400	Pacotes	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
110	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	Santa maria	600	Unidades	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
111	Espanador com cabo curto de madeira, 40 cm, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Santa maria	500	Unidades	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
112	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Condor	1.200	Pares	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
113	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 50g	Sanilar	500	Pacotes	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
114	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	King	500	Unidades	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
115	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 60 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Vassouras Maranhão	450	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
116	Palha de aço, Pacote com 8 unidades, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Assolan	850	Pacotes	R\$ 2,37	R\$ 2.014,50
117	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Paraná	300	Pacotes	R\$ 1,89	R\$ 567,00
118	Prendedor de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Gaboarde	350	Pacotes	R\$ 1,53	R\$ 535,50
119	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Fonplast	300	Pacotes	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
120	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	Tixan ypê	750	Caixas	R\$ 29,29	R\$ 21.967,50
121	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Flor de ypê	850	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 2.048,50
122	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Vassouras Maranhão	1.000	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
123	Escova dental tamanho pequeno	Sorriso	1.500	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 241.225,50</b>

FORTUNA/MA, em 13 de Maio de 2024

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b493dab8b7ad0028c454d5c4ebaf4957

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 010401/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 22/04/2024  
ABERTURA: 10:00 HORAS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: J SAMPAIO SILVA  
CNPJ Nº 40.345.106/0001-41**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126790884**  
**END: RUA SÃO JOSÉ Nº 10, ZONA RURAL**  
**CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000**  
**FONE: (99) 99902-2279**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado. Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato. Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, em 13 de Maio de 2024.

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 8a4612044e88731feef94acff7262e3*

#### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.**

#### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 010401/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 22/04/2024**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: JOSIEL DE C. P. E SILVA**  
**CNPJ Nº 20.015.834/0001-88**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124341870**  
**END: RUA SÃO FRANCISCO Nº Nº 16, CENTRO**  
**CIDADE: FORTUNA- MA CEP: 65.695-000**  
**EMAIL: josielcpesilva@bol.com.br**  
**FONE: (99) 98846-4571**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado. Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato. Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, em 13 de Maio de 2024.

**Roberta Regina Rodrigues Soares**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 53e9f202cf5cf766b407dafc1cf45404*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo nº 03.1503/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA ME
<b>CNPJ:</b> 09.581.164/0001-24
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Teresina 280 Anexo I, Bairro Parque Piauí, CEP: 65.631-200, TIMON MA.
<b>REPRESENTANTE:</b> JOÃO DA CRUZ SILVA - RG: 377.975 SSPI, CPF: 066.147.793-20
<b>E-MAIL:</b> graficaotimonense@yahoo.com.br <b>TELEFONE:</b> 86-98831-4885
LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.	DESCRIÇÃO DE ITENS	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	11,00	1650,00
2	Anexo VI - Ficha cadastro paciente c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	150	8,95	1074,00
3	Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	120	8,95	1074,00
4	Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	120	8,95	1074,00
5	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	Bloco-BI	120	2,50	875,00
6	aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Unidade-Un	350	8,95	2237,50
7	aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	250	39,00	5850,00
8	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	150	60,00	9000,00
9	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	150	9,95	995,00
10	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	7,99	799,00
11	boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	8,90	445,00
12	Boletim de Doses Aplicada - penta(dtp/hib) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	11,00	550,00
13	Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	10,50	525,00
14	Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	7,99	399,50
15	Boletim de Doses Aplicada - triplici viral mif c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	445,00
16	Boletim de Doses Aplicada - triplici viralpneumocócica 23 valente c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	445,00
17	Boletim de Doses Aplicada Anti-Rábico c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	11,00	550,00
18	Boletim de Doses Aplicada BCG - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	534,00
19	Boletim de Doses Aplicada dt/dtpa - gestantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	10,50	630,00
20	Boletim de Doses Aplicada dtp triplice bacteriana - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	9,50	475,00
21	Boletim de Doses Aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	9,50	855,00
22	Boletim de Doses Aplicada hepatite b c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	90	8,90	445,00
23	Boletim de Doses Aplicada -hpv c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	445,00
24	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos comorbidades c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	445,00
25	Boletim de Doses Aplicada influenza grupos prioritarios c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	445,00
26	Boletim de Doses Aplicada influenza(gestante) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	7,99	399,50
27	Boletim de Doses Aplicada meningococica C conjugada c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	534,00
28	Boletim de Doses Aplicada pneumocócica 10 valente c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	8,50	425,00
29	Boletim de Doses Aplicada raiva-cultura de celula vero c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,90	445,00
30	Boletim de Doses Aplicada Rotavirus humano(oral) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	9,99	499,50
31	Boletim de Doses Aplicada Soro/antiveneno c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,45	718,25
32	Boletim de Doses Aplicada tetra viral(sarampo, rubeola, caxumba e varicela) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	85	9,99	499,50
33	Boletim de Doses Aplicada vip. sequencial c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,45	422,50
34	Boletim de Doses Aplicadas anti- tetênica c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,45	422,50
35	Boletim de Doses Aplicadas DT dupla adulta(difteria/tétano) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,45	422,50





36	Boletim de Doses Aplicadas Triplice viral(sarampo, rubéola, caxumba) /100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	9,99	499,50
37	Boletim de Doses Aplicadas varicela c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	7,99	1198,50
38	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	Bloco-BI	150	7,99	1198,50
39	Boletim dea Campanha de Vacinação Contra Influeza c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	Bloco-BI	150	7,99	1198,50
40	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	150	7,99	1198,50
41	Boletim diario de atentimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	150	8,45	422,50
42	Boletim diario de clientes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	8,45	633,75
43	Boletim para faturamento de AiH's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	75	8,45	380,25
44	Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	10,99	494,55
45	Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	1,83	10980,00
46	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	6000	34,83	6269,40
47	carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	180	45,00	8100,00
48	carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	180	79,90	11985,00
49	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	150	24,17	3625,50
50	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	150	1,40	1680,00
51	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Unidade-Un	1.200	0,79	7900,00
52	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	Unidade-Un	10.000	0,80	1600,00
53	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	Unidade-Un	2.000	0,70	4900,00
54	Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unidade-Un	7.000	0,89	3115,00
55	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	Unidade-Un	3500	1,25	3750,00
56	Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unidade-Un	3.000	1,10	3850,00
57	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	Unidade-Un	3.500	1,10	6600,00
58	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	6.000	0,99	5940,00
59	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	6.000	2,50	2500,00
60	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	1000	8,00	800,00
61	Censo Diário c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	100	6,00	7200,00
62	confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	1200	90,00	18000,00
63	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	200	600,00	9000,00
64	confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	15	900,00	45000,00
65	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	50	350,00	17500,00
66	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	50	8,90	534,00
67	Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	60	0,75	1125,00
68	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	0,50	750,00



69	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	0,50	750,00
70	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	0,90	1350,00
71	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	0,80	1200,00
72	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	0,90	1350,00
73	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	1,80	2700,00
74	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,60	900,00
75	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	0,60	900,00
76	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	1.500	150,00	12000,00
77	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	80	7,50	1875,00
78	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32cm papel 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	250	7,95	596,25
79	Ficha D - Registro das atividades diárias do ACS tam 22x32 papel ap 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	75	7,95	1192,50
80	Ficha de Acompanhamento c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	150	6,99	1048,50
81	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	Bloco-BI	150	0,10	120,00
82	Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	Unidade-Un	1.200	4,99	748,50
83	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	150	7,45	745,00
84	Ficha de Investicação de Dengue c/100 fls	Bloco-BI	100	2,99	179,40
85	FICHA DE MATERIAL PARA BANDEJA PARA RAC c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	7,45	447,00
86	FICHA DE MATERIAL PARA DISSICAÇÃO VENOSA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	7,45	447,00
87	FICHA DE MATERIAL PARA MÉDIA CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	7,45	372,50
88	FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	50	6,99	419,40
89	FICHA DE MATERIAL PARA TRAQUEOSTEMIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	60	11,00	1650,00
91	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	30	4,99	149,70
92	Ficha de Registro do Vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	4,45	534,00
93	ficha de solicitação de leito c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	100	4,99	499,00
94	Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	100	4,45	445,00
95	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Unidade-Un	7.000	0,40	2800,00
96	Ficha do sistema e-sus , cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	5,99	599,00
97	Ficha do sistema e-sus , cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	200	4,99	998,00
98	Ficha do sistema e-sus , ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	100	4,45	445,00
99	Ficha do sistema e-sus , Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	100	3,99	399,00
100	Ficha do sistema e-sus , ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	4,99	499,00
101	Ficha do sistema e-sus , Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	4,45	445,00
102	Ficha do sistema e-sus ,Ficha de atendimento otontológico tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	Bloco-BI	100	4,45	445,00
103	Ficha do SPA- Serv. de Pronto Atendimento c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	250	4,45	1112,50
104	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	200	4,45	890,00



105	Ficha saúde bucal (odontologica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Unidade-Un	1750	0,50	875,00
106	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	17.000	0,49	8330,00
107	Folha individual de frequencia formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Unidade-Un	250	3,00	750,00
108	Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	150	4,45	667,50
109	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	200	40,00	8000,00
110	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	200	39,90	7980,00
111	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	100	40,00	4000,00
112	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	15.000	0,20	3000,00
113	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	15.000	0,40	6000,00
114	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	30.000	0,10	3000,00
115	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	8.000	0,40	3200,00
116	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	400	12,00	4800,00
117	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	45	500,00	22500,00
118	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	1.000	1,80	1800,00
119	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	3,99	179,55
120	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor	Bloco-BI	175	3,99	698,25
121	Monitorização das Crianças Diarréia Agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	4,95	594,00
122	Movimento diário Imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	120	3,99	478,80
123	Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	Bloco-BI	60	3,99	239,40
124	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	40.000	0,19	7600,00
125	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	40.000	0,20	8000,00
126	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	50	250,00	12500,00
127	placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	50	245,75	12287,50
128	Prescrição de enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	100	3,99	399,00
129	Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm	Bloco-BI	50	3,99	199,50
130	Receituário c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	Bloco-BI	3500	3,90	13650,00
131	Receituário controle especial c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	Bloco-BI	250	3,95	987,50
132	Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1	Bloco-BI	100	4,95	495,00
133	Relatorio de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	4,95	222,75
134	Relatorio Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. 1x1	Bloco-BI	80	4,95	396,00
135	Requisição de Exames laboratoriais c/100 fls Formato 21x32 cm papel ap 75 gr imp 1x1 cores	Bloco-BI	1.000	4,95	4950,00
136	Requisição de Material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 56g	Bloco-BI	1.000	4,95	4950,00
137	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	1200	4,95	5940,00
138	Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75gr imp. 1x1 cor	Bloco-BI	50	4,95	247,50
139	Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	75	4,95	371,25
140	Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	Bloco-BI	45	4,95	222,75





141	Termo de fiscalização c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	100	4,95	495,00
142	Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	100	4,95	495,00
143	Termo de responsabilidade c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco-BI	100	4,95	495,00
LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
144	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	90	19,90	1791,00
145	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	120	39,90	4788,00
146	Banner formato 80X120cmimp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	120	39,90	4788,00
147	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	Bloco-BI	500	4,90	2450,00
148	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	150	4,90	735,00
149	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	2.000	0,60	1200,00
150	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	1500	22,97	34455,00
151	carimboautomatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	50	37,08	1854,00
152	carimboautomatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	50	47,45	2372,50
153	carimboautomatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	50	70,00	3500,00
154	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	8.000	0,70	5600,00
155	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	8.000	0,85	6800,00
156	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	3.000	1,80	5400,00
157	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unidade-Un	500	5,00	2500,00
158	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	Unidade-Un	500	5,00	2500,00
159	confeção de medalhas em acrilico personalizados/artistico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	500	7,00	3500,00
160	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	50	90,00	4500,00
161	confeção de trofeus em acrilico personalizados/artistico varios tamanhos e cores	MetroQua-M2	10	600,00	6000,00
162	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	35	800,00	28000,00
163	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	25	500,00	12500,00
164	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	3.000	0,50	1500,00
165	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Unidade-Un	500	0,99	495,00
166	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	Unidade-Un	500	0,49	245,00
167	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.500	1,45	3625,00
168	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,49	735,00
169	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,55	825,00
170	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,95	1425,00
171	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,60	900,00



172	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,90	1350,00
173	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	1,90	2850,00
174	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,70	1050,00
175	Envelopes Ofício Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,70	1050,00
176	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	60	200,00	12000,00
177	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	10.000	0,84	8400,00
178	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	MetroQua-M2	100	89,47	8947,00
179	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	MetroQua-M2	80	84,07	6725,60
180	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	MetroQua-M2	80	84,07	6725,60
181	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	10.000	0,20	2000,00
182	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	1.000	0,50	500,00
183	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	5.000	0,10	500,00
184	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	5.000	0,40	2000,00
185	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	250	8,00	2000,00
186	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	15	400,00	6000,00
187	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	10.000	0,15	1500,00
188	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	10.000	0,15	1500,00
189	placa em acrilico com texto(letras e figuras) em acrilico, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	15	250,00	3750,00
190	placa em acrilico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	MetroQua-M2	35	150,00	5250,00
191	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	Bloco-BI	250	4,95	1237,50
192	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	150	4,95	742,50
193	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	200	19,00	3800,00
194	Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Unidade-Un	25.000	0,50	12500,00
197	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	150	7,00	1050,00
199	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	7.000	0,49	3430,00
204	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	3.000	1,10	3300,00
205	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	3.000	1,10	3300,00
206	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	5.000	1,70	8500,00
207	confeção de medalhas em acrilico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	unid	350	5,50	1925,00
212	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	1.500	1,75	2625,00
213	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Bloco-BI	250	6,75	1687,50
214	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,86	1290,00
216	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	1,00	1500,00
218	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	1,26	1890,00
220	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	1,99	2985,00



222	Envelopes Ofício Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	1.500	0,90	1350,00
226	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	5.000	0,75	3750,00
233	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	5.000	0,50	2500,00
243	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	1500	4,00	6000,00
244	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	250	16,56	4140,00
250	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	4.000	0,77	3080,00
251	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	4.000	0,77	3080,00
254	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	7.000	0,88	6160,00
260	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade-Un	7.000	1,12	7840,00
272	Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	800	22,91	18328,00
273	Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	800	23,00	18400,00
274	Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	300	21,00	6300,00
275	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	0,50	1000,00
276	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	0,92	1840,00
277	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	1,10	2200,00
278	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5.000	1,27	6350,00
282	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	0,82	1640,00
288	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	2.000	0,20	400,00
290	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	Unidade-Un	300	85,25	25575,00
292	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	15.000	0,25	3750,00
295	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	10.000	0,40	4000,00
301	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Unidade-Un	100	5,00	500,00
302	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade-Un	30.000	0,14	4200,00
306	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	400	4,00	1600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de maio de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: ad24f792f1c9a376978e79efb1d81d20

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo nº 03.1503/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
2. 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificados no Termo de Referência, em anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

<b>EMPRESA:</b> D.F.A BESERRA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 18.296.289/0001-01					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA D, BAIRRO JARDIM TURU, CEP: 65.110-00, CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.					
<b>REPRESENTANTE:</b> DIMAS FERNANDO A. BESERRA					
<b>E-MAIL:</b> contratos@kafgrafica.com.br <b>TELEFONE:</b> (98) 98704-0289					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
90	Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomosose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	Bloco	30	17,86	535,80
195	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade	80	59,80	4.784,00
196	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade	80	59,80	4.784,00
198	Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco	250	9,30	2.325,00
200	Carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade	75	39,90	2.992,50
201	Carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade	75	49,90	3.742,50
202	Carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade	75	69,90	5.242,50



203	Carimbo simples 5x3 cm	Unidade	175	24,90	4.357,50
208	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M²	150	149,90	22.485,00
209	Confecção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	M²	6	800,00	4.800,00
210	Confecção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	M²	45	499,90	22.495,50
211	Confecção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	M²	50	499,90	24.995,00
215	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1500	0,80	1.200,00
217	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1500	0,79	1.185,00
219	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1500	1,20	1.800,00
221	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1500	0,70	1.050,00
223	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade	50	240,00	12.000,00
224	Ficha de Controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unidade	2000	0,50	1.000,00
225	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	Unidade	600	0,49	294,00
227	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	M²	150	60,00	9.000,00
228	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	M²	150	60,00	9.000,00
229	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	M²	150	60,00	9.000,00
230	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade	6000	0,30	1.800,00
231	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade	5000	0,80	4.000,00
232	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade	20000	0,15	3.000,00
234	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade	350	9,90	3.465,00
235	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade	50	399,90	19.995,00
236	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade	3000	1,50	4.500,00
237	Notal Fiscal Avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	Bloco	80	7,90	632,00
238	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade	20000	0,15	3.000,00
239	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade	20000	0,15	3.000,00
240	Placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	M²	35	300,00	10.500,00
241	Placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	M²	35	149,90	5.246,50
242	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	Bloco	175	5,90	1.032,50
245	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	100	5,90	590,00
246	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade	150	30,00	4.500,00
247	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade	150	50,00	7.500,00
248	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco	80	8,00	640,00
249	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade	4000	0,80	3.200,00
252	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade	1000	2,50	2.500,00
253	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade	8000	1,50	12.000,00
255	Carimbo automatico n° 10 2,7x1,00 cm	Unidade	80	44,90	3.592,00
256	Carimbo automatico n° 20 3,8x1,4cm	Unidade	80	53,90	4.312,00
257	Carimbo automatico n° 30 4,7x1,8cm	Unidade	80	80,00	6.400,00
258	Carimbo simples 5x3 cm	Unidade	100	30,90	3.090,00



259	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Unidade	7000	1,50	10.500,00
261	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade	3000	1,20	3.600,00
262	Confecção de aporilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com aspiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unidade	100	25,00	2.500,00
263	Confecção de aporilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com aspiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unidade	100	25,00	2.500,00
264	Confecção de aporilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com aspiral, contendo 40 a 60 paginas.	Unidade	100	25,00	2.500,00
265	Confecção de aporilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com aspiral, contendo 90 a 110 paginas.	Unidade	100	25,00	2.500,00
266	Confecção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	Unidade	1500	5,00	7.500,00
267	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia+B297	M²	150	139,90	20.985,00
268	Confecção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	M²	15	500,00	7.500,00
269	Confecção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material)contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	M²	35	499,90	17.496,50
270	Confecção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM( alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	M²	35	399,90	13.996,50
271	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade	10000	1,00	10.000,00
279	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	2000	1,00	2.000,00
280	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	2000	1,20	2.400,00
281	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	2000	1,50	3.000,00
283	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	2000	0,80	1.600,00
284	Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade	50	190,00	9.500,00
285	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco	250	5,00	1.250,00
286	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco	80	5,00	400,00
287	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco	80	4,00	320,00
289	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	M²	300	35,00	10.500,00
291	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	M²	300	35,00	10.500,00
293	Impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade	15000	1,00	15.000,00
294	Impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade	30000	0,25	7.500,00
296	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade	2000	9,90	19.800,00
297	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade	50	399,90	19.995,00
298	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade	3000	1,50	4.500,00
299	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	100	5,00	500,00
300	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	250	5,00	1.250,00
303	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	Unidade	30000	0,20	6.000,00
304	Placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	M²	30	289,90	8.697,00
305	Placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	M²	35	148,90	5.211,50

307	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco	80	3,50	280,00
-----	--	-------	----	------	--------

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado



pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 06 de maio de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 04b12987828c0c1aea347da6e2717cb1

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA na Av 11 de março, S/N - centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de maio de 2024, às 08h:00min, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), PNCP E ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com)

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de maio de 2024.

Raí Oliveira Santana  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: 7036da8dea9eac43a5537f53145d3fd6

Código identificador: 0639226f7d608eb16e5d87f6f8151b14

#### EXTRATO DE CONTRATO 048/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME.  
**CNPJ:** 09.581.164/0001-24.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 048/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 252.810,98 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 1b45f84524f7385a1a715c2534262247

#### EXTRATO DE CONTRATO 049/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME.  
**CNPJ:** 09.581.164/0001-24.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 049/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.480,85 (cento e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 2c7ffe34ce3c787a7945db2e940ad0c6

#### EXTRATO DE CONTRATO 050/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** D.F.A BESERRA LTDA.  
**CNPJ:** 18.296.289/0001-01.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 050/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 280.105,50 (duzentos e oitenta mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

#### EXTRATO DE CONTRATO 051/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** D.F.A BESERRA LTDA.  
**CNPJ:** 18.296.289/0001-01.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 051/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.589,70 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 5f2a65b5809b1bf598b19554bfaad370

#### EXTRATO DE CONTRATO 052/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME.  
**CNPJ:** 09.581.164/0001-24.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 052/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** 30.054,35 (trinta mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 526f7e9882e086c7e70e55ae965c3874

#### EXTRATO DE CONTRATO 053/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME.  
**CNPJ:** 09.581.164/0001-24.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 053/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.825,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 4537fd2dc9e2adf762df602609237bc7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 24 de maio de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE**

**GRAJAÚ-MA** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagraju.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 13 de maio de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 4ad6e9af0eb402fe464ddd931b341398

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024

#### AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024

Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) Fomento de DEMAIS atividades culturais

**A Prefeitura de Itinga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itinga do Maranhão, que está disponível o EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024 para premiação de atividades culturais.** O objeto deste Edital é a premiação de 21 grupos ou artistas ou movimentos, culturais para o fomento de seus trabalhos e produções artísticas voltadas para manifestações de artes, dança, música, e artes Integradas e folclóricas, incluindo linguagem de cultura popular, cultura de rua e manifestações, artesanatos e projetos culturais livres em atendimento ao Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) fomento de outras atividades culturais. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na secretaria municipal de cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [comissaojpgitinga@gmail.com](mailto:comissaojpgitinga@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva

Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024 e Secretaria Adjunta de Cultura Lazer e turismo - Dec. 049/2021

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0d5c6078497fac124cad190e33a4a53e

### AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 02/2023

#### Aviso CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 02/2023

Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) Fomento de DEMAIS atividades culturais (**FESTIVAL CULTURAL**)

**A Prefeitura de Itinga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itinga do Maranhão, que está disponível o EDITAL LPG ITINGA Nº 02/2024 para fomento à execução de ações culturais e apoio direto a projeto.** O objeto deste Edital é a seleção de um Projeto de realização de festival cultural de música, arte e danças e demais apresentações de manifestações culturais e estilos musicais, apresentação dos agentes criativos de linguagem e cultura popular, cultura de rua e manifestações tradicionais, com exposições e organização para também mostrar o desenvolvimento de atividades da economia criativa e de economia solidária, na forma de show com feira, exposição de artesanato, trabalhos manuais, ornamentação e apresentações diversas, em conformidade com o Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) fomento de outras atividades culturais. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na secretaria municipal de cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-

mail [comissaojpgitinga@gmail.com](mailto:comissaojpgitinga@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva

Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024 e Secretaria Adjunta de Cultura Lazer e turismo - Dec. 049/2021

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 05ac114292ab00aca6a2959d311b71

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 03/3023

#### AVISO DE chamamento público EDITAL Lpg itinga nº 03/3023

Artigo. 6º inciso I, (Lei complementar LPG nº 195/2022,) **PROJETOS Audiovisual**

**A Prefeitura de Itinga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itinga do Maranhão, que está disponível o EDITAL Lpg itinga Nº 03/3023 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL,** Artigo. 6º Inciso I. O objeto deste Edital é a seleção de 13 projetos de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas suas respectivas categoria de produção e/ou pós produção de obras

audiovisuais de curta metragem, média metragem, de filme de ficção, documentário, minidocumentário, pequenos vídeos criativos e/ou educativos, vídeos e/ou outras formas de audiovisual. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na secretaria municipal de cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [comissaoitgitinga@gmail.com](mailto:comissaoitgitinga@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva  
Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024 e Secretaria Adjunta de Cultura Lazer e turismo - Dec. 049/2021

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: be5e34e412fcac9eeef365434a1b1c59*

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 009/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 009/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Linhas Telefônicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 16 de Maio de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ec1c0b4bd0f638f34793bb21ed20cdd5*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 3.582,25 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: aa495e640e72a88679de25d214561432*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 3.382,40 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de

2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Mayara dos Santos Martins - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 06bd8899917ee217ff611ab21f3a282b*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 256,79 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 44caa666b9b4d2381cdbc0275a2087c3*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 14.953,40 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a93f51fae029940157f64f0b1eae7186*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Valdirene Fernandes da Costa - Presidente do CMDCA. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 04b7808b26f8ab3d66e78f07b6a1e7b7*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha,

visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 147.567,14 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c20396326ce0d3e93b09e96f27ae9d8a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 6.827,54 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 045851c931dce9da89e62297a024096f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

##### CONTRATO Nº. 076/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 076/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 163, Bairro Potosí, Balsas/MA: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças, baterias em geral para atender o Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 992.150,10 (novecentos noventa dois mil cento cinquenta reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio Administrador - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c1a0539a96da6bf3fe2e259c3e4c0894

##### CONTRATO Nº. 077/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 077/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha,

163, Bairro Potosí, Balsas/MA: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças, baterias em geral para atender a Secretaria Municipal de Educação e Fundeb de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 746.420,40 (setecentos quarenta seis mil quatrocentos vinte reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-054 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0021.2-059 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio Administrador - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: d725e0c7f153370b23841646e21b0844

##### CONTRATO Nº. 078/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 078/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 163, Bairro Potosí, Balsas/MA: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças, baterias em geral para atender o Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 735.461,03 (setecentos trinta cinco mil quatrocentos sessenta um reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio Administrador - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 95d222ace34a1f0ff9d13ad7c61125e2

##### CONTRATO Nº. 079/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 079/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 163, Bairro Potosí, Balsas/MA: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças, baterias em geral para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 74.629,80 (setenta quatro mil seiscentos vinte nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio Administrador - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 13db6ed9735223eb860a82f1e3e2b196

**CONTRATO Nº. 080/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 080/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 163, Bairro Potosí, Balsas/MA: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de mecânica de veículos em geral para atender o Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 481.194,80 (quatrocentos oitenta um mil cento noventa quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio Administrador - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7d59e7c01d541179d688faa4336af5b7*

**CONTRATO Nº. 081/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 081/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 163, Bairro Potosí, Balsas/MA: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de mecânica em geral para atender a Secretaria Municipal de Educação e Fundeb de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 359.975,20 (trezentos quarenta nove mil novecentos setenta cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-054 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0021.2-059 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB., 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio Administrador - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7e11504c39c7edb6e0e5bea0cdd892e2*

**CONTRATO Nº. 082/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 082/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 013/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 36.789.339/0001-66, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 163, Bairro Potosí, Balsas/MA: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de mecânica em geral para atender o Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 359.975,20 (trezentos cinquenta nove mil novecentos setenta cinco

reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CNH nº 04020689771, DETRAN -MA - Sócio Administrador - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 721d3f3636db98aee6d7f42fbd48cd60*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO 142/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - CPL/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 - SRP. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza das fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - ME.** Valor Global: R\$ 26.712,65 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ Nº 07.295.673/0001-65.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 605210db55a4145b39d28693b133eccd*

**EXTRATO DO CONTRATO 143/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - CPL/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 - SRP. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza das fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - ME.** Valor Global: R\$ 26.712,65 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de

despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ Nº 07.295.673/0001-65.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 378d0a48a12b7ff6748f67688ecb57b7

#### EXTRATO DO CONTRATO 144/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - CPL/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 - SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza das fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - ME**. Valor Global: R\$ 26.712,65 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ Nº 07.295.673/0001-65.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: efe377cb53a41193cdd1a07c97eed377

#### EXTRATO DO CONTRATO 145/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - CPL/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 - SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza das fossas e locação de banheiro químico versão standard com dedetização e sanitização diária em atendimento ao Hospital Municipal Divino Espírito Santo/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - ME**. Valor Global: R\$ 13.334,99 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico - Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ Nº 07.295.673/0001-65. Matões-Ma, 10 de maio de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 6ea2f41b183b9be077746f9480737eda

#### EXTRATO DO CONTRATO 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de computadores e equipamentos de informática para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME**. Valor Global: R\$ 35.341,70 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514./0001-40. Matões-Ma, 13 de maio de 2024. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 1067adec7401908675bdbd75e1f994f0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

##### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 029/2024  
Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 008/2024

**OBJETO:** Contratação de médico ginecologista/obstetra para atender as necessidades do Posto de Saúde Cândida da Silva Rego em Nova Colinas/MA.

#### DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da Dra. Ana Maria Coelho de Macedo Maia, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos) por plantão, podendo fazer 1 (um) plantão mensal, totalizando um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) até o final do contrato em 31/12/2024, na forma do Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviço médico ginecologista/obstetra para atender as necessidades do Posto de Saúde Cândida da Silva Rego, objeto deste processo, a serem pagos de acordo o fornecimento atestado pela Secretaria solicitante de Nova Colinas-MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 07 de maio de 2024

José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a08d1570f03f6517dbbaa613cf222566

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 028/2024  
Dispensa de Licitação nº 010/2024

**OBJETO:** Aquisições de kits de enxovais para atender as necessidades do auxílio natalidade junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Colinas, durante o ano de 2024.

### DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade do fornecimento descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, **EVA FONSECA PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 10.430.700/0001-70**, com sede na Rua Melquiades Moreira, nº 417, Centro, Balsas/MA, foi escolhida por cota menor preço global no valor de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de kits de enxovais para atender as necessidades do auxílio natalidade, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pela Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 10 de maio de 2024.

José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 495a3c04f79fd1faa7e4406f543582a8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br), com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.novaolinda.ma.gov.br](http://www.novaolinda.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2024. Antonia Maria Sousa Melo.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: e7112c717fe11b21acdb37f70449fb0b

### OFÍCIO NE 021/2024-GP

Ato delegatório

limo Senhor(a)  
Gerente Banco Bradesco, Santa Luzia do Paruá - MA  
Prezado Senhor(á),

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa senhoria, vincular os poderes abaixo especificado à todas as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, CNPJ

01.612.625/0001-77, desta agência 1402 (Santa Luzia do Paruá - MA) e de qualquer agência do Banco do Bradesco, inclusive para contas que vierem a ser abertas futuramente, a Sra. Iracy Mendonça Weba (Prefeita Municipal), CPF ne 351.514.123-53, RG ne 101476298-4 e a Sra. Bárbara Poliana Silva da Silva (Secretária de Fazenda e Finanças) CPF n 612.833.223-40, RG ne 030284622005-5, assinando os dois titulares em conjunto.

Poderes a Vincular:

EMITIR CHEQUES;  
ABRIR CONTA DE DEPOSITO;  
AUTORIZAR COBRANÇA;  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO;  
SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES;  
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;  
AUTORIZA DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTO, POR MEIO ELETRÔNICO;  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;  
CANCELAR CHEQUES;  
BAIXAR CHEQUES;  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;  
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;  
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;  
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;  
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;  
LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS;  
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS, INVESTIMENTO E OP. CREDITO;  
SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS;  
SOLICITAR SALDOS/ESTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;  
EMITIR COMPROVANTES;  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE;  
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO E, CONSULTAR OBRI^AÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA.

IRACY MENDONÇA WEBER  
Prefeita Municipal

BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA  
Sec. Fazenda e Finanças

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 841273a784372a2389ea9b9afa3619a0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 147/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 96772ecd8c41566fe21764d62bacd1fd



### RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 148/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA; Secretária Municipal de Saúde; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a1e5b1328befd7349fb18938118ddf

### RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 149/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 08dd3cba597d5e11096bd29e175c429c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2024, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a construção de escolas no Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 09 de maio de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Agente de Contratação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 196af7303b3213a871a27dd011466c2e

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 010/2024-SEMUS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº

032/2023. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 028/2023. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Renovo Motors Ltda.. (CNPJ nº 42.111.920/0001-27). **OBJETO:** Aquisição de ambulância zero quilômetro, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, **VALOR:** R\$ 269.800,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0 2 1 4 1 5 0 0 0 0 10.301.0028.2067 0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde e José Ricardo Mota Rago-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: ccf87f6e0c9001909f37a9106e861262

### LEI Nº 510/2024

#### LEI Nº 510/2024 PENALVA, 21 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: "altera o artigo 12, Parágrafo Único da Lei

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, para tramitação nessa Egrégia Casa Legislativa, com a seguinte redação: eu **Ronildo Campos Silva**, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica ampliada as vagas para crescer ao artigo 12, Parágrafo Único da Lei 461/2021, uma Coordenação de RX e uma Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar, e ao anexo I da Lei nº 505/2023, 04 Psicólogos, 01 Fonoaudiólogo, 01 Técnico de RX, 01 Coordenador de RX e 01 Coordenador de Serviço de Atenção Domiciliar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 21 DE MARÇO DE 2024.

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva/MA**

ANEXO I

FONOAUDIÓLOGO	01	2.860,00
PSICÓLOGOS	04	2.860,00
COORDENADOR DE RAIOS X	01	2.300,00 (Adicionando 20% de Insalubridade)
COORDENADOR DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	01	3.000,00
TÉCNICO DE RAIOS X	01	2.000,00 (Adicionando 20% de Insalubridade)

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 8c11d098fb2cf878e54555d99e889344

### LEI Nº 511/2024

#### LEI Nº 511/2024 PENALVA, 29 DE ABRIL DE 2024.

*Institui e inclui no Calendário Oficial Municipal o Dia da Conscientização do Autismo e determina o mês de abril como mês azul de conscientização deste Transtorno.*

A Câmara Municipal de Penalva aprovou e eu **Ronildo Campos Silva**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O dia da Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano, contará com uma programação semanal.

**Art. 2º** - No Dia de Conscientização do Autismo deverão ser realizadas diversas atividades nas unidades que atendem os autistas, como palestras, cursos e diversas atividades sobre o autismo.

**Art. 3º** - Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida "a caminhada do autismo", visando despertar a necessidade da conscientização.

**Art. 4º** - Fica instituído o mês Abril Azul como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete Municipal de Penalva- MA, em 29 de abril de 2024.**  
**Ronildo Campos Silva**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 5ce6c9648a0923d05a6b6e471e1115e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

#### 1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Fazenda Nova, S/N, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Francisco Coelho da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado Fazenda Nova, S/N, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Francisco Coelho da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

#### 4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

#### 5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de

competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 10 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c21b085f6a3d2c0deed4dcb4b6e1b6ac

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

#### 1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado limão, S/N, P.A Lago da Carnaúba, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Jose Alencar da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado limão, S/N, P.A Lago da Carnaúba, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Jose Alencar da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

#### 4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

#### 5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado

para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 10 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 2d2ae5595e9865dff905c4b9971bfc74

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

#### 1. DO OBJETO

O processo tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rua Ceará, 36, Monteiro, para funcionamento da Unidade Escolar Juscelino Kubistchek da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação Locação de imóvel localizado na Rua Ceará, 36, Monteiro, para funcionamento da Unidade Escolar Juscelino Kubistchek da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

#### 4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

#### 5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 10 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 31bdbbd36663211e63a54061a6743440

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

#### 1. DO OBJETO

O processo tem como objeto Locação de imóvel localizado no Povoado Baiano Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Baiano Novo Anexo 01 da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação Locação de imóvel localizado no Povoado Baiano Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Baiano Novo Anexo 01 da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

#### 4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação

prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

#### 5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 10 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 65efcc4cd1c542be21ba596e52bca3cf*

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

#### 1. DO OBJETO

O processo tem como objeto Locação de imóvel localizado no Povoado Baiano Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Baiano Novo Anexo 02 da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação Locação de imóvel localizado no Povoado Baiano Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Baiano Novo Anexo 02 da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

#### 4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já

vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

#### 5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 10 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 293c43f673b36209a5c49f319f42cc39*

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

#### 1. DO OBJETO

O processo tem como objeto Locação de imóvel localizado no Povoado Mandiocal, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar José Machado da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação Locação de imóvel localizado no Povoado Mandiocal, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar José Machado da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

#### 4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

#### 5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 10 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 6bd1dd94c1848658466fd8ba364ff2a7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

#### EXTRATO 3 TERMO DE ADITIVO TP Nº 014-2022 CONTRATO Nº 295/2022.

CONTRATADO: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, CNPJ: 43.722.532/0001-45, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de a contar de (03/05/2024 a 03/11/2024), Objetivo: Pavimentação em bloquetes de vias urbanas no Município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 451 0027 1.062 - IMPLANT. E MANUT. DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Maio de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 69d1877f0b09207a6523eae2d1b07294

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o **Resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2024-CPL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE LINK DE INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, constante no **Processo Administrativo nº 04/2024**. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
UP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	15.999,96

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 52096cef0d4ff2825307a8e44db5e3c6

### PORTARIA Nº 158/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

#### PORTARIA Nº 158/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- NOMEAR** a Sra. **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF nº 987.448.443-87, para exercer o cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos treze dias do mês de maio de 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: ec91c58aa81928b1f424c8a4f7eaac66

### RESULTADO DE JULGAMENTO CP 01-2024

#### AVISO DE RESULTADO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024-PMR**  
**Processo Adm: Nº 006.28.02/2024-PMR**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO POVOADO POSTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO.

RESULTADO: **FRACASSADO**

RIACHÃO - MA, 10 de maio de 2024

**ADEMILTON BATISTA DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 693a40682faa4f6e77cea2fb5f40d50f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024, assinado em 07/05/2024. Objeto: aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 013/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ALC MORAES COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 46.339.373/0001-92. Valor Global: R\$ 3.724,70 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 7 de Maio de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 0afb5aa2459b1a04915aa6e19b7e622d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **S Q DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 39.941.426/0001-85 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE EQUIPE TÉCNICA PARA CADASTRO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Dispensa Licitação nº 006/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089-MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/04/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **SELITON QUEIROZ DA SILVA**, CPF nº 020.653.453-14; Representante Legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 036/2024, locação de imóvel para **PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**CONTRATADO: ANTONIA PRADO NEVES - CPF/MF: 148.066.903-25**

**VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

da Empresa; **S Q DA SILVA LTDA**, Sambaíba, 30 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a1ea1658a5fa084f0d0f56034142fc60

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE**, CNPJ nº 41.385.055/0001-44 OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Sambaíba/MA**, decorrente da Chamada Pública nº 001/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 204.562,00 (Duzentos Quatro Mil Quinhentos Sessenta e Dois Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0251.2-039 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **13/05/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **JOAQUIM ALVES DE SOUSA**, CPF nº 424.856.063-15; Representante Legal da **COOPERATIVA AGROECOLOGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE**, Sambaíba, 13 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: fbbd4d511ecc09f9846d64df588df0f2

02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de maio de 2024.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b8c5b0dac06c538318ff74c3f69ec673

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ecc5330ba8bae2d138593469efc84bb4

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATO Nº 043/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 06 de abril de 2024 ao dia 06 de abril de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual, o valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.  
Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de abril de 2024.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

**MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**  
CPF nº 303.174.282-68  
LOCADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 030/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 030/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao Sr. Sidiney Soares Carvalho, **CPF:** 686.604.563-00, **Contador**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), **Para participar do Encontro Estadual do "Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil- Estado do Maranhão"** no período de 13/05/2024 a 14/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 13 de maio de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 9f0157566abddc73f12a9d18f02579b3

**PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF:** 435.916.713-04, **Secretária de Assistência Social**, 04 (quatro)

diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **Para participar do Encontro Estadual do “Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil- Estado do Maranhão”** no período de 13/05/2024 a 16/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão – MA, 13 de maio de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: cde8af7e78e2ccc086f663966ace6f8e*

#### **PORTARIA Nº 032/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 032/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a Sra. Rosilene Rocha Araújo Silva, CPF: 033.849.943-10, **Supervisora do Criança Feliz 04** (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **Para participar do Encontro Estadual do “Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil- Estado do Maranhão”** no período de 13/05/2024 a 16/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão – MA, 13 de maio de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 320242addb55c9b824e322281076279b*

#### **PORTARIA Nº 033/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 033/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao Sr. **Diego Valmir Batista**, CPF: **612.644.633-08**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **Para levar Secretários e Servidores ao Encontro Estadual do**

**“Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil- Estado do Maranhão”** em São Luís- MA no período de 13/05/2024 a 16/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão – MA, 13 de maio de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 299adafdc0b9f547b2ed677987bc00f*

#### **PORTARIA Nº 034/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 034/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, CPF: 825.281.103-59, **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, **Portaria: 019/2021 – GAB, 03** (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão em São Luís- MA** no período de 13/05/2024 a 15/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão – MA, 13 de maio de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 4e7544e6a4a826f0a336f7760b4d00eb*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

##### **DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2024**

**DECRETO MUNICIPAL n.º 017/2024**

*“Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de São Domingos do Maranhão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**DECRETA:**



**Art. 1º** A consignação na folha de pagamento dos servidores civis do Poder Executivo observará as regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** A consignação é compulsória e facultativa.

**Art. 3º** Para fins deste Decreto é considerado:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo e inativo e do pensionista, em favor de consignatário;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, mediante sua autorização prévia e formal;

V - Sistema de Consignações Facultativas: O Sistema Informatizado de Consignação Facultativa tem por objetivo viabilizar o processo de consignações, possibilitando mais agilidade e maior segurança às operações de descontos em folha de pagamento.

**Art. 4º** São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para a seguridade social do servidor público municipal;

II - contribuição para o regime geral de previdência social;

III - pensão alimentícia judicial;

IV - imposto sobre rendimento do trabalho;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - Prestação decorrente de financiamento habitacional os oriundos de contratos e convênios com órgãos do Sistema Financeiro de Habitação;

VII - decisão judicial ou administrativa;

VIII - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, e prevista no estatuto do servidor público municipal;

IX - taxa de ocupação devida em favor de órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, decorrente de cessão/permissão de uso de imóveis funcionais;

X - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

**Art. 5º** São consideradas consignações facultativas:

I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais;

II - mensalidades em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender ao servidor público municipal de um determinado órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal;

III - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

IV - contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;

V - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;

VI - prestação referente à imóvel adquirido de outras entidades financiadoras de imóveis residenciais não incluídas no inciso VI do art. 4º deste Decreto;

VII - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa constituída de acordo com a

Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender ao servidor público municipal, ativo e inativo e ao pensionista de um determinado órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal e instituições bancárias em geral;

VIII - amortização de empréstimo ou financiamento concedido via cartão de crédito.

IX - quantias devidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dos empregados das empresas públicas e sociedade de economia mista, em razão das operações de financiamento de bens e serviços contratados por meio de cartão de benefício consignado que visa apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos reduzidos ou condições diferenciadas, concedidos por entidades administrativas de cartão de crédito/benefício;

X - contribuição em favor de associações e de fundações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais e que não tenham caráter sindical ou de representação de categoria profissional.

**Art.6º** As instituições financeiras credenciadas pelo Município de São Domingos do Maranhão como entidades consignatárias, nos termos da legislação em vigor, deverão aplicar nas operações de crédito pessoal ao servidor os juros fixados através de instrução normativa prevista no art. 25 deste Decreto, incluindo todos os custos operacionais, inclusive juros, taxa de abertura de crédito e tributos incidentes sobre a transação, exceto o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, obedecendo ainda o seguinte:

I - a renegociação dos financiamentos obedecerá ao estabelecido no caput deste artigo;

II - as entidades consignatárias deverão atualizar o Sistema de Consignação com os fatores correspondentes à taxa de juros a ser praticada no período de abertura do Sistema;

III - o descumprimento do disposto no inciso II pelas entidades consignatárias implicará a suspensão do acesso ao Sistema;

IV - o restabelecimento do acesso ocorrerá após o cumprimento do inciso II deste artigo.

**Art. 7º** Ficam mantidas no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento as rubricas de descontos concedidos a outras entidades de classe, associações e clubes de servidores não incluídas no inciso I do art. 5º, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 8º** Os consignatários de que trata o art. 5º devem apresentar solicitação de código para consignar em folha de pagamento à Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas, instruída com a cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC. Parágrafo único. Para operacionalização dos descontos das consignações na folha de pagamento, a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas disponibilizará sistema específico de gestão, próprio ou de terceiros, ao qual as entidades consignatárias deverão aderir por meio de instrumento jurídico adequado, arcando com os custos decorrentes da sua utilização.

**Art. 9º** Somente será habilitado como consignatário facultativo quem estiver cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, na forma prevista no Decreto.

**Art. 10.** As entidades sindicais e de classe, associações, clubes constituídos, exclusivamente, para servidores públicos municipais e cooperativas devem disponibilizar, quando solicitados pelo órgão central de acompanhamento e controle de consignações, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

**Art. 11.** O valor mínimo para desconto decorrente da consignação facultativa é de 1,0% (um por cento) do valor do menor vencimento básico no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** O total das consignações facultativas na folha de pagamento não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da remuneração do

servidor, ficando excluídas da remuneração as seguintes verbas de caráter indenizatório elencadas no estatuto do servidor, e as que a Lei assim definir:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - salário-família;
- IV - gratificação natalina;
- V - adiantamento de gratificação-natalidade;
- VI - adicional de férias correspondente a um terço sobre a remuneração;
- VII - gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;
- VIII - hora extra magistério;
- IX - abono de permanência;
- X - diferenças pagas decorrentes da remuneração.

**Parágrafo único.** Em se tratando de servidor inativo e de pensionista, o percentual de 40% (quarenta por cento) deverá ser aplicado sobre o total dos proventos ou da pensão.

**Art. 13.** Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas no percentual de 60% (sessenta por cento), o percentual de 10% (dez por cento) será reservado para opção de empréstimo consignado mediante o uso de cartão de crédito e fica reservada a margem de 20% (vinte por cento), destinada exclusivamente para consignações decorrentes dos incisos VIII e X do art. 5º deste Decreto.

**Parágrafo único.** As averbações de consignações em folha de pagamento previstas no inciso VII, VIII e X do art. 5º deste Decreto, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo o interessado, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 14.** Fica estabelecido o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados e de 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais para pagamento das prestações referentes a financiamentos.

**Art. 15.** O procedimento de compra de dívidas dos servidores referentes a empréstimos consignados efetuados pelas consignatárias deverá obedecer ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a consignatária fica sujeita à sanção prevista no art. 6º, inciso III, deste Decreto.

**Art. 16.** As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 60% (sessenta por cento) quando a soma destas com as compulsórias exceder a 80% da remuneração do servidor.

§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no § 1º, serão suspensos, até ficarem dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas, obedecida a ordem crescente da numeração a seguir discriminada, até que se restabeleça a margem consignável:

- I - mensalidade para custeio de entidade de classe, associações e cooperativas;
- II - contribuição para planos de pecúlio;
- III - contribuição para plano de saúde;
- IV - contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
- V - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VI - contribuição para seguro de vida;
- VII - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos por administradora de cartões de crédito;
- VIII - amortização de financiamento de imóveis residenciais

§ 3º Na hipótese do § 2º, caberá ao servidor público ou pensionista providenciar diretamente junto à consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 4º A margem consignável máxima para obtenção de empréstimos ou financiamentos pessoais poderá alcançar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor, ficando o total das consignações facultativas limitada a 65% (sessenta e cinco por cento) enquanto perdurarem os efeitos da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021.

**Art. 17.** Não serão permitidos, na Folha de Pagamento dos Servidores Estaduais, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ativos, inativos e pensionistas, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

**Art. 18.** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.

**Art. 19.** A consignação facultativa pode ser cancelada:

- I - por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;
- II - por interesse do consignatário;
- III - por término do prazo de amortização.
- IV - por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:

- a) mediante requerimento à consignatária;
- b) mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) no caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

**Parágrafo único.** Quando não houver representação da consignatária no Município, para o cumprimento do disposto na alínea "a", a solicitação de cancelamento do desconto deverá ser mediante requerimento endereçado diretamente à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor.

**Art. 20.** Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor ativo e inativo e do pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:

- I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a comprovada desfiliação do servidor;
- II - a consignação relativa à amortização de empréstimo, financiamento ou operações com o cartão de crédito ou de benefício consignado somente será cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária, ressalvada a hipótese de cancelamento oriundo de fraude ou outra irregularidade, cujo deferimento deverá ser imediato.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do inciso II, é obrigatório, no mínimo, um escritório de representação das Instituições Financeiras, entidades que operam com concessão de empréstimos, cartão de crédito ou de benefício consignado e financiamento de imóveis, situado na cidade de São Domingos do Maranhão, para os procedimentos de cancelamento e outras negociações que se fizerem necessárias para o bom atendimento ao servidor.

**Art. 21.** A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto mediante fraude, simulação e dolo, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo Municipal, impõe à Secretaria Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do órgão setorial de controle e fiscalização da folha de pagamento, o dever de suspender a consignação e comunicar ao respectivo órgão central, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

**Parágrafo único.** O ato omissivo da Secretaria Orçamento, Gestão e Despesas poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil/administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 22.** O código para consignação em folha de pagamento não-utilizado no prazo de 90 (noventa) dias será cancelado pela Secretaria Orçamento, Gestão e Despesas.

**Art. 23.** Os consignatários credenciados anteriormente à publicação deste Decreto, sem consignação no sistema, terão seus códigos cancelados.

**Art. 24.** Os descontos das consignações facultativas efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Decretos anteriores, ficam mantidos até o término do contrato, ressalvados os casos de renegociação ou compra de dívidas com fundamento no presente Decreto.

**Art. 25.** O Poder Executivo expedirá as instruções complementares à execução deste Decreto.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DOS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Kleber Alves de Andrade  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: fae2a1a5079bf17874999d6812463f79

**EDITAL Nº 02/2024**

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI No 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LeiAldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA - (06) MÚSICOS OU CANTORES (PESSOA FÍSICA OU GRUPOS ORGANIZADOS)- AUDIOVISUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, após as fases de entrega de documentação e formação, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL** da relação dos fazedores de cultura alistados abaixo aptos à entrega, a ser entregue nas datas de **10/05/2024, a partir das 08h até às 13h, na Secretário Municipal de Cultura, de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.**

Ordem de Classificação	Nome	CPF	Pontuação	Situação
1	Nádila Saruya de Sousa e Sousa	608.325.913-43	30	Habilitado
2	Lucyara do Nascimento Rodrigues	610.478.343-08	29.9	Habilitado
3	Adiel Castro Lima Júnior	608.561.003-31	29.6	Habilitado
4	Antônio Miguel Dutra (Raízes do Forró)	243.194.063-20	28.6	Habilitado
5	Maciel do Carmo Santos	058.206.253-58	28.5	Habilitado
6	Ronaldo Rodrigues da Silva	606.600.053-52	28.3	Habilitado

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA , 10 DE MAIO DE 2024

Kleber Alves de Andrade.  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: d7c8419a85b564ecb80435522d6e9a2f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 014/2024 para Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Paraíso-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa: ANTONIO CAVALCANTE FEITOSA, CNPJ nº 02.499.401/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DO COMÉRCIO, nº179,CENTRO, cidade de São João do Paraíso - MA, representada por: Antonio Cavalcante Feitosa, portador do CPF nº 046.678.268-35. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 58.598,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 02 de Maio de 2024.

Reginaldo Santos Barros  
Secretário

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 4ad1bb955071de86328b308bc3276cb1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DO SÓTER-MA, E A FIRMA: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 11 de maio de 2024 e terá prazo de até 11 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1189896, expedido pelo SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 98423-8364, E-mail: inst.gestaosocial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade nº 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45.

São João do Sóter - MA, 10 de maio de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI  
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR  
CPF nº 471.025.433-87  
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
Código identificador: bd8dbf7746e565b1da933d707c1d2160

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 11 de maio de 2024 e terá prazo de até 11 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Tatiana Cristina Silva Araujo, brasileira, portadora do CPF nº 845.206.713-53, brasileira, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 98423-8364, E-mail: inst.gestaosocial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade nº 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45.

São João do Sóter - MA, 10 de maio de 2024. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA  
Secretaria Municipal de Educação  
Tatiana Cristina Silva Araujo  
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
Código identificador: f5d0e158396579ad8a48bdec18bd72de

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº

#### 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 11 de maio de 2024 e terá prazo de até 11 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Iraci de Oliveira Silva Cardoso, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 98423-8364, E-mail: inst.gestaosocial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade nº 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45.

São João do Sóter - MA, 10 de maio de 2024. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Iraci de Oliveira Silva Cardoso  
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
Código identificador: 775ca46d8a3add9524212a0a28a7394f

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 11 de maio de 2024 e terá prazo de até 11 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 98423-8364, E-mail: inst.gestaosocial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade nº 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45.

São João do Sóter - MA, 10 de maio de 2024. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA  
Secretaria Municipal de SAÚDE  
Keylla Lacerda Braga  
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*

Código identificador: 177a75427639be90f26f3562941c7364

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### PORTARIA RETIFICADORA/IPRESPEC Nº 003/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

Retifica dispositivo da Portaria/IPRESPEC nº 02, de 01 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **SILVANE SILVA MIRANDA JORGE DA COSTA**, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Municipal nº 315, de 28 de fevereiro de 2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção do adicional por tempo de serviço - quinquênio nos proventos de aposentadoria, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC anexado ao Processo Administrativo nº 001/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o texto do art. 1º da Portaria/IPRESPEC nº 002/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com seguinte redação:

**“Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial de Professor** à **SILVANE SILVA MIRANDA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 021691812002-2 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 401.441.783-20, admitida em 09/04/1997, ocupante do cargo de Professora III, matrícula nº 109-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 3.153,32 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 2.627,77 (salário base) acrescido de R\$ 525,55 (quinquênio, conforme art. 128 da Lei Municipal nº 19/1997 - Estatuto do Servidor) nº 349/2010)**, conforme holerite de pagamento anexado ao processo administrativo”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021, exceto os efeitos pecuniários, mantendo-se os demais dispositivos da Portaria/IPRESPEC nº 002/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**GIRLEAN DE SOUZA JORGE**

Diretora Presidente do IPRESPEC

**TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO**

Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bf44eceb3a38bb936490c7b7a40b0f71

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº

017/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Fornecimento de Bombas Submersas e Peças para supri as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura**. Vencedor: IRRIGA MAIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 38.594.604/0001-86, itens: (003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016, 022, 023, 024, 025 e 026) pelo Valor Total de: **R\$ 62.218,68 (sessenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**. Vencedor: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP, CNPJ: 02.138.273/0001-22, itens: (001, 002, 006, 014, 015, 017, 018, 019, 020 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 78.680,00 (setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de maio de 2024.

Semaiais da Silva Morais

**Pregoeiro Municipal**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b9b78f9ba5cb833919a06a28b30b7beb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024.**

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 09/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenções de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Vencedor: **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 25.285.649/0001-27;**

Valor: **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, Período: será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e com possibilidade de prorrogação.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de maio de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: d569d873cccb564c84c2cee7a1e8da58

### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023**, firmado em 27 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09 e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO IRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, objetivando: **Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação;

“A vigência do contrato será até 30/04/2024, contados a partir da data do término da vigência do contrato (01/03/2024), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993”

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito) e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, representante legal da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO IRELI.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f0af5fcbe45752689c5395137514f3f3*

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 79/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA, CNPJ 42.957.481/0001-78.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenções de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e com possibilidade de prorrogação.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024.

**ASSINAM:** Accioly Cardoso Lima e Silva (**Prefeito**) e Ronaldo Silvío Almeida de Araújo (**Representante Legal da Contratada**).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: de96e059a75b67c1a0c05704067fe59c*

**PORTARIA N.º 97/GP, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 97/GP, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art.1.º - Fica designado o servidor ROGÉRIO FERREIRA SILVA, Engenheiro Civil, CREA/PI -192083543-1 VISTO/MA129941, CPF Nº 612.435.333-40 e com matrícula funcional n.º 6566-1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para auxiliar tecnicamente os Fiscais de Contratos junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.  
São Raimundo das Mangabeiras, 13 de maio de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: e7625fdd29bc75722b3676dd1f0e1acc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). **OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 67/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de São Vicente Férrer-MA. **AMPARO LEGAL:** Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. **SÃO VICENTE FÉRRER, 06 de MAIO DE 2024. ASSINATURA:** LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 45c930c4e1fd9ec73601f26e849f324a*

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA(CNPJ Nº 26.245.325/0001-28). **OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 68/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de São Vicente Férrer-MA. **AMPARO LEGAL:** Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. **SÃO VICENTE FÉRRER, 06 de MAIO DE 2024. ASSINATURA:** ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante

Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 06119f217d1cc1460ed4a775159ba05a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. CONTRATO Nº: 053/2023.**

**EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** ABREU REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21, com endereço na Rua Newton Bello, 01, Centro, Tasso Fragoso/MA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. CONTRATO Nº: 053/2023. OBJETO:** contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo substituição de peças de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 166.502,30 (cento sessenta seis mil quinhentos dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 17/05/2024 a 17/05/2025. Tasso Fragoso/MA, 13 de maio de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e ITAMAR DE ABREU – Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: b0e5898372e2190ede769bc6a645a220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBRAS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024** em favor da empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ Nº **17.272.244/0001-26**, localizada na Avenida da Universidade Nº13- Cohafuma, São Luís- MA CEP: 65070-650, representada por seu representante legal, o Sr. **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, portador do CPF: 026.927.893-18, com o valor global de: **R\$ 8.637.6750,00 ( OITO MILHOES SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, para o

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA”,** Timbiras/MA, 13 de maio de 2024. **ANTÔNIO BORBA LIMA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: d0584eade8f54d97502817c94815f65f

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024** em favor da empresa **E.C.VERAS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº **19.022.197/0001-98**, localizada na Av. 316 BR 316 nº 464B Centro - Maracaçumê -MA cep: 65.289-000, representada por seu representante legal, o Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, portador do CPF: 451.987.723-72, para o **GRUPO DE ITENS I - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: R\$ 1.060.800,00 (UM MILHÃO SESENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**; e em favor da empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **31.075.750/0001-56**, localizada na Rua 59, Nº7, Conj. Habitacional Vinhais, CEP: 65.074-500, São Luis – MA., representada por sua representante legal, a Sra. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF: 035.170.183-41, para o **GRUPO DE ITENS II - MATERIAIS ELÉTRICOS: R\$ 7.339.408,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EPI’S DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBRAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBRAS/MA”,** Timbiras/MA, 13 de maio de 2024. **ANTÔNIO BORBA LIMA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 92a732c90eeb3c0beda42c35b33ca56d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**RESULTADO APÓS RECURSO - 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o **RESULTADO APÓS RECURSO** da 2ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

ODIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	PONTUAÇÃO
21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	1º Classificado	3,25	9,0	12,25
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	1º Classificado	3,8375	8,7	12,5375
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	1º Classificado	6,3	8,5	14,8
		GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	Desclassificado	6,3	<b>AUSENTE</b>	
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	Desclassificado - item 14.2	5,2875	0,0	-----
		LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	1º Classificado	4,975	7,7	12,675
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	1º Classificado	3,325	8,0	11,325
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	1º Classificado	4,575	8,6	13,175
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	1º Classificado	5,3125	7,0	12,3125
		WILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	Desclassificado	5,0	<b>AUSENTE</b>	
21275831	U.I. EXPEDITO BAQUIL	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	Desclassificado	4,0	<b>AUSENTE</b>	
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	1º Classificado	3,0	8,0	11,00
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	1º Classificado	5,5375	8,0	13,5375



Table with columns for candidate ID, name, address, ID number, CPF, classification status, score, and date. Contains names like GENILSON GONÇALVES NUNES, MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS, etc.

Tutóia (MA), 13 de maio de 2023.  
Daisy Fillgueiras Lima Baquil  
Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 5baefc4a6e79223d5a88b3ef89db4b07

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL

Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de



Tutoia (MA).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA)**, no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público os locais e horários da Entrevista Técnica/Perfil profissional - 3ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutoia (MA), nos termos a seguir:

**1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR**

DATA DA APLICAÇÃO	LOCAL DA APLICAÇÃO	HORARIO DE APLICAÇÃO
16 de maio de 2024	Prédio da antiga SEMED Endereço: Rua Nazaré, nº 61, Centro, Tutoia (MA), CEP: 65.580-000	08h às 11:30h 14h às 17:30h

**2. DAS SALAS ONDE OS CANDIDATOS SERÃO ALOCADOS**

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SALA	HORARIO	DIA
IONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	A	08:00	16/05/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	A	08:30	16/05/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	A	09:00	16/05/2024
LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	A	09:30	16/05/2024
CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	A	10:00	16/05/2024
CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	A	10:30	16/05/2024
SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.987.493-79	A	11:00	16/05/2024
REGINO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	A	11:30	16/05/2024
LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	A	14:00	16/05/2024
GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	A	14:30	16/05/2024
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	A	15:00	16/05/2024
VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	A	15:30	16/05/2024
JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	A	16:00	16/05/2024
MATCOIN JOSE DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	A	16:30	16/05/2024
CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	034	004.331.293-44	A	17:00	16/05/2024
ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	A	17:30	16/05/2024
ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	B	08:00	16/05/2024
MARIA BERTILIA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	B	08:30	16/05/2024
ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	B	09:00	16/05/2024
BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	B	09:30	16/05/2024
ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	B	10:00	16/05/2024
GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	B	10:30	16/05/2024
ROSÁ MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	B	11:00	16/05/2024
MONSELTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	B	11:30	16/05/2024
LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	B	14:00	16/05/2024
ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	B	14:30	16/05/2024
CEZILRILENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	B	15:00	16/05/2024
ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	B	15:30	16/05/2024
RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	B	16:00	16/05/2024
IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	B	16:30	16/05/2024
MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	B	17:00	16/05/2024
ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	B	17:30	16/05/2024
JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	C	08:00	16/05/2024
CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	C	08:30	16/05/2024
TERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	C	09:00	16/05/2024
ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	C	09:30	16/05/2024
MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	C	10:00	16/05/2024
EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	C	10:30	16/05/2024
DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	C	11:00	16/05/2024
ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	C	11:30	16/05/2024
ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	C	14:00	16/05/2024
CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	C	14:30	16/05/2024
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	C	15:00	16/05/2024
ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	C	15:30	16/05/2024
GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	C	16:00	16/05/2024
MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	C	16:30	16/05/2024
RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	C	17:00	16/05/2024
MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	C	17:30	16/05/2024
CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	D	08:00	16/05/2024
LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	D	08:30	16/05/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	D	09:00	16/05/2024
JOSE GALVAO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	D	09:30	16/05/2024
NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	D	10:00	16/05/2024
ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	D	10:30	16/05/2024
GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	D	11:00	16/05/2024
FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	D	11:30	16/05/2024
WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	D	14:00	16/05/2024
JOSE REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	D	14:30	16/05/2024

EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	D	15:00	16/05/2024
SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	D	15:30	16/05/2024
FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	D	16:00	16/05/2024
BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	D	16:30	16/05/2024
ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	D	17:00	16/05/2024

Tutóia (MA), 13 de maio de 2024

Daisy Filgueiras Lima Baquil  
Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA).

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 0b1d1645140efb3d7a3590a64ef3fb48

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR**

A **Comissão Temporária de Seletivo - CTS**, nomeada pela Portaria/SEMED nº 004/2023, de 18 de setembro de 2023, no uso das atribuições e nos termos do Edital 001/2023, de 25 de setembro de 2023, do Processo seletivo nº 001/2023, destinado à escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutoia (MA), torna pública a divulgação do **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** referente ao **RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR**.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
Nº de inscrição	Nome do Candidato	CPF	Situação
069	DJALMA CABRAL DE SOUSA	530.846.593-20	Indeferido

As repostas à interposição de recurso na íntegra ficará disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias para retirada pelo recorrente na Secretaria Municipal de Educação, à MA 034, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Bom Gosto, - Tutóia (MA) no horário das 8h às 12h.

Tutóia (MA), 13 de maio de 2023.

**Comissão Temporária de Seletivo**

Portaria/SEMED nº 004/2023  
Processo Seletivo nº 001/2023

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: b793008293e7d18616d70bbd988f7e48



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)